ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

PROJETO DE LEI Nº__ DE __ DE _____ DE 2022.

ÀS COMISSÕES PERMANENTES
EM 02 / 12 / 22
PRESIDENTE

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O COLONIAL ESPORTE CLUBE."

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, no Estado do Rio de Janeiro, aprova e sanciona:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o COLONIAL ESPORTE CLUBE, organização da sociedade civil sem fins lucrativos inscrita sob o CNPJ 15.345.365/0001-25, situado à Av. General Paulo Francisco Torres, nº 206, Papucaia – 2º Distrito, Cachoeiras de Macacu/RJ – CEP.: 28.695-000, fundada em 1955.

Art. 2º – O COLONIAL ESPORTE CLUBE possui Estatuto, Ata de Aprovação, Ata de Eleição e Ata de Posse devidamente registrado em cartório e demais exigências anexadas, conforme determinado nos artigos 1º e 2º da Lei 1.163 de 08 de Junho de 1998.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições ao contrário.

APROVADA
EM 13 / 12 / 22
PRESIDENTE

Sala das Sessões, 02 de Dezembro de 2022.

Tiago da Silva Teixeira

TIAGO DA SILVA TEIXEIRA (TIAGO DO GÁS)

= Vereador - (PROS) =

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº 1072 / 2022 dado pelo protocolo, distribuído à Presidência
Em, 02 de dezembro de 2022

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Esta proposta de lei tem por objetivo dar Utilidade Pública ao Colonial Esporte Clube, o qual se trata de uma organização, fundada em 1955, que tem por objetivos atuar com intento, das mais diversas formas e modos, promover ou filiar-se a associações de caráter desportivo, social e cultural cívico, desenvolver a educação física e o desporto em todas as suas modalidades, fomentar qualquer atividade sobre e para benefício de sua coletividade, mantendo cordiais laços com as demais sociedades.

Registra-se que o COLONIAL ESPORTE CLUBE é um patrimônio cultural da população Cachoeirense, em especial, a população de Papucaia (2º Distrito), que desde a sua fundação ocupou-se em promover o desenvolvimento esportivo nos mais variados módulos e faixas etárias, além de ser palco de diversos campeonatos de futebol, fomentando o convívio social, o lazer, e ajudando a construir laços afetivos.

Outrossim, o reconhecimento do COLONIAL ESPORTE CLUBE como uma sociedade civil de utilidade pública é o mínimo que podemos fazer diante da enorme dívida social que temos com essa entidade que desde os primórdios tem desenvolvido inúmeros trabalhos em prol da sociedade, frisa-se que essa proposta tem como objeto principal garantir a sobrevivência dessa instituição por muitos anos.

Diante disso, a promoção do COLONIAL ESPORTE CLUBE, como uma sociedade civil de utilidade pública irá ajudar no seu crescimento, o que consequentemente resultará em maiores ações voltados à sua finalidade, além de oferecer maiores serviços a sociedade Cachoeirense. Atenciosamen

À vista do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares nesta iniciativa.

Tiago da Silva Teixeira

TIAGO DA SILVA TEIXEIRA (TIAGO DO GÁS)

= Vereador - (PROS) =

COLONIAL ESPORTE CLUBE

FUNDADO EM 1º DE JANEIRO DE 1955 - PAPUCAIA-2ºDIST. C.DE MACACU/RJ

TÍTULO I

DO CLUBE E SUAS FINALIDADES

CAPÍTULO ÚNICO

ART. 1º - O COLONIAL ESPORTE CLUBE , FUNDADO EM 1º DE JANEIRO DE 1955 COM SEDE EM PAPUCAIA , SEGUNDO DISTRITO DE CAÇHOEIRAS DE MACACU - RJ , É UMA SOCIEDADE CIVIL , RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA , PELO DECRETO Nº 1.024 DE 21 DE JULHO DE 1966 , CONSTITUÍDA POR TEMPO INDETERMINADO , COM PERSONALIDADE JURÍDICA DISTINTA DE SEUS ASSOCIADOS , OS QUAIS NÃO RESPONDEM , SOLIDÁRIA OU SUBSIDIARIAMENTE, PELAS OBRIGAÇÕES CONTRAÍDAS PELO CLUBE.

ART. 2º - O CLUBE TEM POR FINALIDADE:

a) PROMOVER OU FILIAR-SE A ASSOCIAÇÕES DE CARÁTER DESPORTIVO , SOCIAL , E CULTURAL CÍVICO;

b) DESENVOLVER A EDUCAÇÃO FÍSICA E O DESPORTO EM TODAS AS SUAS MODALIDADES;

c) FOMENTAR QUALQUER ATIVIDADE SOBRE E PARA BENEFÍCIO DE SUA COLETIVIDADE , MANTENDO CORDIAIS LAÇOS COM AS DEMAIS SOCIEDADES.;

ART. 3º - O CLUBE MANTER-SE-Á ALHEIO A QUESTÕES POLÍTICO - PARTIDÁRIAS E RELIGIOSAS E NELE NÃO SE EXERCITAR , SOB QUALQUER PRETEXTO , A SEGREGAÇÃO RACIAL OU DE NACIONALIDADE.

ART. 4º - O FUNCIONAMENTO DO CLUBE , A COMPETÊNCIA DE SEUS PODERES E A SUA ORGANIZAÇÃO SERÃO REGIDOS PELAS NORMAS DESTE ESTATUTO , E PELAS DELIBERAÇÕES DE SEUS ÓRGÃOS, OBSERVADAS A LEGISLAÇÃO DO PAÍS, AS LEIS DESPORTIVAS E AS DETERMINAÇÕES DAS ENTIDADES A QUE ESTEJA SUBORDINADO.

ART. 5º - A SOCIEDADE SERÁ EXTINTA:

a) POR DESEJO EXPRESSO DE MAIS DE 5/6 DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO, EM DUAS REUNIÕES DISTINTAS E ESPECIFICA PARA ESTE FIM , COM *REFERENDUM* POSTERIOR DA ASSEMBLÉIA GERAL;

b) POR ALTERAÇÃO DE SUA FORMA JURÍDICA;

c) SE NO PERÍODO DE TRÊS ANOS NÃO HOUVER QUORUM PARA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO.

PARÁGRAFO ÚNICO - OCORRENDO EXTINÇÃO DA SOCIEDADE, O SEU PATRIMÔNIO SERÁ DESTINADO PARA ENTIDADES AFINS .

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº AFP 42524

AUTENTICAÇÃO R$ 1,67

A presente fotocópia é a reprodução fiel e autêntica do original que me foi apresentado para autenticação.

TÍTULO II
DO QUADRO SOCIAL

CAPÍTULO I
DAS CATEGORIAS DE SÓCIOS

ART. 6º - O QUADRO SOCIAL É CONSTITUÍDO, SEM DISTINÇÃO DO SEXO, PELOS SÓCIOS DAS SEGUINTES CATEGORIAS: FUNDADOR; BENEMÉRITO; HONORÁRIO; EMÉRITO; REMIDO; CONTRIBUINTE; JUVENIL E INFANTIL, OBSERVADAS AS SEGUINTES DEFINIÇÕES:

1 - FUNDADOR : É O SÓCIO QUE ASSINOU A ATA DE FUNDAÇÃO DO CLUBE;

2 - BENEMÉRITO : É O SÓCIO QUE VENHA PRESTANDO OU PRESTOU RELEVANTES AO CLUBE E OBTENHA RECONHECIMENTO POR TÍTULO CONFERIDO PELO CONSELHO DELIBERATIVO;

3 - HONORÁRIO: É O QUE PRESTAR RELEVANTES SERVIÇOS AO CLUBE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, EMBORA NÃO PERTENCENDO AO QUADRO SOCIAL E OBTENHA RECONHECIMENTO POR TÍTULO CONFERIDO PELO CONSELHO DELIBERATIVO;

4 - EMÉRITO: É O ATLETA AMADOR QUE ADMITIDO NO CLUBE POR POSSUIR QUALIDADES DESPORTIVAS .QUE, REPRESENTANDO E DEFENDENDO EFETIVAMENTE O CLUBE EM COMPETIÇÕES DE CARÁTER OFICIAL, SE TORNE CAMPEÃO, RECONHECIDO E HOMOLOGADO PELA FEDERAÇÃO , DEVENDO O TÍTULO SER CONFERIDO PELO CONSELHO DELIBERATIVO;

5 - REMIDO: É O SÓCIO CONTRIBUINTE QUE TENHA PAGO, ININTERRUPTAMENTE , TODAS AS MENSALIDADES DURANTE UM PERÍODO MÍNIMO DE 25 (VINTE E CINCO) ANOS , E QUE REQUEIRA ESSE BENEFÍCIO;

6- CONTRIBUINTE: É O QUE SE TORNA SÓCIO POR SER ADMITIDO NESSA CATEGORIA SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS DESTE ESTATUTO;

7 - JUVENIL: É O MAIOR DE 12 (DOZE) E MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS QUE SEJA ADMITIDO COMO SÓCIO POR CONTRIBUIÇÃO, DE ACORDO COM ESTE ESTATUTO;

8 - INFANTIL: É O MAIOR DE 7 (SETE) E MENOR DE 12 (DOZE) ANOS , QUE SEJA ADMITIDO COMO SÓCIO POR CONTRIBUIÇÃO , DE ACORDO COM ESTE ESTATUTO;

9 - ATLETA: É O SÓCIO CONTRIBUINTE , QUE REPRESENTA O CEC NAS DIVERSAS MODALIDADES DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS, ONDE SEJA DE INTERESSE DO CLUBE PATROCINÁ-LO , CONFORME CRITÉRIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E DEMAIS ORGANISMOS.

§ 1º - É FACULTADO AO SÓCIO CONTRIBUINTE OPTAR PELAS CATEGORIAS INDIVIDUAL OU FAMILIAR .

§ 2º - AS OBRIGAÇÕES DO SÓCIO ATLETA SERÃO DEFINIDAS EM REGIMENTO INTERNO , DO RESPECTIVO DEPARTAMENTO.

ART. 7º- CONSIDERA-SE DEPENDENTE DO SÓCIO O CÔNJUGE , OS SEUS FILHOS E AGREGADOS ATÉ 14 (QUATORZE) ANOS, SUA MÃE QUANDO VIÚVA, SEU PAI E QUALQUER DOS ANTERIORES QUANDO INVÁLIDOS OU INCAPAZES , FICANDO ISENTO DE QUALQUER CONTRIBUIÇÃO A TITULO DE MENSALIDADE.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº AFP 42525

AUTENTICAÇÃO R$ 1,87

A presente fotocópia é a reprodução fiel e autêntica do original que me foi apresentado para conferência.

Luiz Bento de Almeida (Subst. Port. 26.471/91)

§ 1°- CONSIDERA-SE AGREGADO A PESSOA COM ATÉ 14 (QUATORZE)ANOS DE IDADE E QUE , COMPROVADAMENTE , SEJA DEPENDENTE ECONÔMICO DO SÓCIO.

§ 2°- OS FILHOS E AGREGADOS, QUANDO COMPROVADAMENTE ESTUDANTES, TERÃO OS DIREITOS DE DEPENDENTES ESTENDIDOS ATÉ OS 18 (DEZOITO) ANOS DE IDADE.

§ 3° OS FILHOS E AGREGADOS, QUANDO COMPROVADAMENTE ESTUDANTES, TERÃO OS MESMOS DIREITOS DE DEPENDENTES ATÉ OS 18 (DEZOITO) ANOS .

§ 4° OS MENORES DE 5 (CINCO) ANOS NÃO SÃO OBRIGADOS A POSSUIR CARTEIRA DE SÓCIO ,PODENDO FREQÜENTAR O CLUBE DESDE QUE ACOMPANHADO DE SEUS RESPONSÁVEIS.

CAPITULO II

DA ADMISSÃO, PERMANÊNCIA E EXCLUSÃO DE SÓCIOS

ART. 8°- OS TÍTULOS DE SÓCIOS EMÉRITO , REMIDO, HONORÁRIO E BENEMÉRITO, SERÃO CONCEDIDOS POR INDICAÇÃO DOS PRESIDENTES DO CONSELHO DELIBERATIVO OU ADMINISTRATIVO, OU AINDA POR INDICAÇÃO DE UM CONSELHEIRO. A INDICAÇÃO SERÁ APRECIADA PELO CONSELHO DELIBERATIVO, A QUEM CABE DEFINIR A QUANTIDADE E OS CRITÉRIOS DE INDICAÇÃO, ADIANTANDO-SE QUE SERÃO ELEITOS PELA MAIORIA SIMPLES , EM VOTAÇÃO POR ESCRUTÍNIO SECRETO.

ART. 9° - O C.E.C. PODERÁ POR TEMPO DETERMINADO SUSPENDER A ADMISSÃO DE NOVOS ASSOCIADOS, UMA VEZ OUVIDO O CONSELHO DELIBERATIVO, ATRAVÉS DE PROPOSIÇÃO DO PRESIDENTE ADMINISTRATIVO.

ART. 10° - SÃO CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO DE SÓCIO :

I - TER NÍVEL CONDIZENTE COM O DO CLUBE , GOZAR DE BOM CONCEITO , NÃO EXERCER E NEM TER EXERCIDO ATIVIDADE , CONSIDERADA ILÍCITA , ENTENDIDO PARA ESTE ULTIMO CASO O PERÍODO DOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS:

II - APRESENTAR , SENDO MENOR , AUTORIZAÇÃO DO PAI OU RESPONSÁVEL LEGAL;

III - TER INSCRIÇÃO PROPOSTA POR SÓCIO DO CLUBE NO PLENO GOZO DOS DIREITOS SOCIAIS;

ART.11°- OS SÓCIOS ENUMERADOS DE 1 A 5 DO ART. 6° DESTE ESTATUTO , FICAM DISPENSADOS DO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES E TAXAS A QUE ESTIVEREM OBRIGADOS, RESSALVADA A OBRIGATORIEDADE DE PAGAMENTO DAS TAXAS EXTRAORDINÁRIAS PREVISTAS NO INCISO 11 DO ARTIGO 14

PARÁGRAFO ÚNICO - FICAM AINDA DISPENSADOS DOS PAGAMENTOS DE CONTRIBUIÇÃO , MENSALIDADES E QUAISQUER OUTRAS TAXAS PREVISTAS PARA ESTE CLUBE , OS SÓCIOS CONTRIBUINTES QUE EXERÇAM CARGO DE DIREÇÃO.

ART.12°- PERDE O DIREITO DE FREQÜÊNCIA AO CLUBE:: .

I - O SÓCIO SUSPENSO , ENQUANTO DURAR A PENALIDADE;

II - O SÓCIO ELIMINADO;

III - O SÓCIO PORTADOR DE MOLÉSTIA INFECTO - CONTAGIOSA, PODENDO READQUIRIR O DIREITO DE FREQÜÊNCIA COM A APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE SAÚDE , VISADO PELO DEPARTAMENTO MÉDICO DO CLUBE, O QUAL FICARÁ ARQUIVADO NA SECRETARIA JUNTO AOS DOCUMENTOS DE ADMISSÃO DO SÓCIO , COM A RESPECTIVA ANOTAÇÃO EM FICHA

IV - O SÓCIO EM ATRASO COM OS PAGAMENTOS DE 3 (TRÊS) SUCESSIVAS CONTRIBUIÇÕES

AUTENTICAÇÃO R$ 1,87
A presente fotocópia é a reprodução fiel e autêntica do original que me foi apresentado para conferência.
Luiz Berto de Almeida (Subst. Port. 26.471/91)
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº AFP 42526

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS

ART.13º- SÃO DIREITOS DOS SÓCIOS :

I - PARTICIPAR DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS, SENDO SÓCIO DO CLUBE EM PERÍODO MÍNIMO E ININTERRUPTO DE 1 (UM) ANO, COM DIREITO DE VOTAR SE MAIOR DE 18 (DEZOITO) ANOS E COM DIREITO A SER VOTADO SE MAIOR DE 21 (VINTE E UM) ANOS DE IDADE, SALVO PARA CONSELHO DELIBERATIVO CUJA IDADE MÍNIMA SERÁ 30(TRINTA) ANOS.

II - FREQÜENTAR AS DEPENDÊNCIAS SOCIAIS DO CLUBE, DESDE QUE AS MESMAS NÃO ESTEJAM, LOCADAS OU CEDIDAS A TERCEIROS ;

III - USAR O ESCUDO DO CLUBE;

IV - PRATICAR ESPORTES PERMISSÍVEIS NO CLUBE, COM OS TRAJES APROPRIADOS E NAS CONDIÇÕES REGULAMENTADAS PELA DIRETORIA ADMINISTRATIVA;

V- REQUERER, COM JUSTO MOTIVO, DEVIDAMENTE COMPROVADO, LICENÇA PARA PAGAMENTO DE MENSALIDADE E TAXAS, SENDO QUE A LICENÇA, SE CONCEDIDA, SÓ PRODUZIRÁ EFEITO A PARTIR DA DATA QUE FOR PROTOCOLIZADO O REQUERIMENTO NA SECRETARIA DO CLUBE;

VI - REQUERER CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO, EM CONJUNTO COM OUTROS SÓCIOS, ATINGINDO QUORUM MÍNIMO DE 15% DOS SÓCIOS COM DIREITO A VOTO NO CLUBE, SATISFEITAS AS DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTATUTÁRIAS;

VII - PROPOR A ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS;

VIII- REQUERER CARTEIRA DE DEPENDENTE, JUNTANDO OS DOCUMENTOS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS À PROVA DA DEPENDÊNCIA, EM GRAU DE ASCENDÊNCIA OU DESCENDÊNCIA, PERDENDO A VALIDADE À CARTEIRA , QUANDO O SÓCIO PERDER A CONDIÇÃO DE ASSOCIADO;

IX- REQUERER CARTEIRA DE AGREGADO, JUNTANDO OS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM AS CONDIÇÕES INSERTAS NO ART. 7º.

ART. 14º- SÃO OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS:

I - PORTAR-SE COM DECORO NAS DEPENDÊNCIAS DO CLUBE, CUMPRINDO AS ORDENS EMANADAS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA;

II - ACATAR AS INSTRUÇÕES DOS FUNCIONÁRIOS DO CLUBE, QUANDO NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES;

III - NÃO PREJUDICAR AS ATIVIDADES SOCIAIS DO CLUBE

IV- NÃO USAR MEIOS PUBLICITÁRIOS PARA VEICULAR NOTAS OFENSIVAS AO CLUBE OU A MEMBROS DOS SEUS PODERES;

2º OFÍCIO DE NOTAS
...Floriano Peixoto,283
...Terreiras de Nacacu/RJ
...Brasil
...668-2165

AUTENTICAÇÃO R$ 1,80
A presente fotocópia é a reprodução fiel e autêntica do documento que foi apresentado para conferência.
Luiz Berto de Alcaide (Subst. Port. 26.471/91)

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº AFP 42527

DO CLUBE, COMUNICANDO À DIRETORIA ADMINISTRATIVA, AS IRREGULARIDADES OBSERVADAS.

VI - CUMPRIR E COLABORAR PARA O CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DESTE ESTATUTO E DEMAIS NORMAS DO CLUBE;

VII- COMUNICAR AO PRESIDENTE ADMINISTRATIVO, DE PREFERÊNCIA POR ESCRITO, QUALQUER INFRINGÊNCIA ESTATUTÁRIA DE QUE VENHA A TER CONHECIMENTO;

VIII- PORTAR-SE COM DEVIDA COMPOSTURA QUANDO ENVERGAR O UNIFORME DO CLUBE, NA GUARDA DOS SEUS SÍMBOLO S EM QUALQUER OUTRA OPORTUNIDADE EM QUE SUA PRESENÇA TENHA CARÁTER DE REPRESENTAÇÃO DO CEC;

IX -EXIBIR NOS LUGARES DA ADMINISTRAÇÃO DO CLUBE, OS DOCUMENTOS QUE FOREM SOLICITADOS PELOS MEMBROS DOS PODERES DO CEC OU DE SEUS REPRESENTANTES.

X- RESPONSABILIZAR-SE PECUNIARIAMENTE POR QUALQUER DANO MATERIAL CAUSADO AO CLUBE, POR SI OU POR QUEM ESTEJA SOB A SUA RESPONSABILIDADE;

XI - PAGAR TAXAS EXTRAS PARA FREQÜENTAR O CLUBE , QUANDO ARBITRADAS PELA DIRETORIA ADMINISTRATIVA NAS FESTAS CARNAVALESCAS OU QUALQUER OUTRAS QUE SEJAM JULGADAS ONEROSAS;

XII - NÃO COMPETIR O SÓCIO EMÉRITO CONTRA O CEC, SALVO SE OBTIVER AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DO PRESIDENTE ADMINISTRATIVO;

XIII - NÃO PATROCINAR AÇÃO JUDICIAL CONTRA O CEC, SALVO SE EM DEFESA DOS SEUS PRÓPRIOS DIREITOS;

XIV - PAGAR AS MENSALIDADES , TAXAS E CONTRIBUIÇÕES QUANDO A ELAS ESTIVER OBRIGADO.

CAPÍTULO IV

DAS PENALIDADES

ART. 15º- PELA TRANSGRESSÃO DE QUALQUER DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NESTE ESTATUTO, OU NOS REGULAMENTOS INTERNOS DO CLUBE, SERÃO APLICADOS AOS INFRATORES AS SEGUINTES PENALIDADES :

a) - ADVERTÊNCIA VERBAL;

b) - ADVERTÊNCIA POR ESCRITO;

c) - SUSPENSÃO DE ATÉ 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS ;

d) - ELIMINAÇÃO ;

e) - CASSAÇÃO DE MANDATO.

2º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Roberto Silveira, 253
Centro - Nova Iguaçu/RJ
Brasil
Tel.: (021) 767-2165
Data: 14/04/1995

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel e autêntica do original que nos foi apresentado para conferência.
Luiz Bento de Almeida (Subst. Port. 26.471/91)

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº AFP 42528

ANTERIOR, DE ACORDO COM A GRAVIDADE DA FALTA, E SEMPRE IMEDIATAMENTE MAIS GRAVE, GARANTINDO AMPLO DIREITO DE DEFESA.

PARÁGRAFO ÚNICO - CONSIDERA-SE REINCIDÊNCIA O COMETIMENTO DE FALTAS NO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONTADO DA DATA DA PUNIÇÃO ANTERIOR.

ART.17º- A PENA DE ELIMINAÇÃO DO SÓCIO SERÁ IMPOSTA, OBSERVADA A HIERARQUIA DAS PENAS, POR REINCIDÊNCIA OU PELO COMETIMENTO DE FALTA DISCIPLINAR JULGADA MUITO GRAVE PELA DIRETORIA ADMINISTRATIVA, APÓS PARECER DE COMISSÃO DISCIPLINAR.

PARÁGRAFO ÚNICO - O SÓCIO ELIMINADO, SÓ PODERÁ SER UMA ÚNICA VEZ REINTEGRADO APÓS VENCIDO O PERÍODO MÍNIMO DE 2(DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DA ELIMINAÇÃO, POR DECISÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO, TOMADO COMO FUNDAMENTO, PARECER DA COMISSÃO DISCIPLINAR.

ART. 18º- COMPETE AO PRESIDENTE ADMINISTRATIVO A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NAS ALÍNEAS "A" ATÉ "D" DO ART. 15, , NA FORMA E CONDIÇÕES DELIBERADAS PELA DIRETORIA, RESSALVADA A COMPETÊNCIA DO CONSELHO DELIBERATIVO E DEMAIS PODERES, NOTIFICANDO O SÓCIO POR OFÍCIO PROTOCOLIZADO, TANTO PARA CIÊNCIA DE QUE SEU CASO SERÁ DECIDIDO EM REUNIÃO DE DIRETORIA, QUANTO PARA CONHECIMENTO DA DECISÃO.

ART. 19º- DA IMPOSIÇÃO DA PENA , CABE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO À DIRETORIA ADMINISTRATIVA OU RECURSO AO CONSELHO DELIBERATIVO, NA FORMA DESTE ESTATUTO.

§ 1º - O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO OU OS RECURSOS DEVERÃO SER INTERPOSTOS, SEM EFEITO SUSPENSIVO, DENTRO DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTATOS DA NOTIFICAÇÃO DA PENA AO SÓCIO, POR FORMA ESCRITA E PROTOCOLIZADA.

§ 2º - O RECURSO SERÁ INTERPOSTO PERANTE A AUTORIDADE RECORRIDA, QUE O INSTRUIRÁ E REMETERÁ AO PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

§ 3º - RECEBIDO O RECURSO PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO, ESTE MARCARÁ JULGAMENTO PARA A PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO OU, A SEU CRITÉRIO PARA REUNIÃO ESPECIALMENTE MARCADA PARA ESSE FIM.

ART. 20º- AS PENALIDADES APLICADAS AOS SÓCIOS ATINGEM OS SEUS DIREITOS E NÃO AS SUAS OBRIGAÇÕES E, NO CASO DE ELIMINAÇÃO, QUALQUER QUE SEJA A CAUSA, NENHUMA INDENIZAÇÃO PODERÁ SER RECLAMADA PELO SÓCIO.

ART. 21- OS SÓCIOS DAS CATEGORIAS CONTRIBUINTE, JUVENIL OU INFANTIL, SE DESLIGADOS POR FALTA DE PAGAMENTO DE TAXAS OU MENSALIDADES, PODERÃO SER READMITIDOS, DESDE QUE PAGUEM AS MENSALIDADES, TAXAS E EMOLUMENTOS EM DÉBITO, DE ACORDO COM ESTE ESTATUTO E AS NORMAS EM VIGOR, BAIXADAS PELA DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

PARÁGRAFO ÚNICO - APLICA-SE AO DEPENDENTE E AO AGREGADO O MESMO CRITÉRIO ESTABELECIDO NESTE ARTIGO.

ART. 22- COMPETE EXCLUSIVAMENTE AO CONSELHO DELIBERATIVO A IMPOSIÇÃO DE PENA DISCIPLINAR AO SÓCIO HONORÁRIO, EMÉRITO OU AO QUE SEJA MEMBRO ELETIVO DE QUALQUER DOS PODERES DO CLUBE.

§ 1º - A PUNIÇÃO DO SÓCIO HONORÁRIO, EMÉRITO OU MEMBRO ELETIVO DE QUALQUER DOS PODERES DO CLUBE, SOMENTE PODERÁ SER MOTIVADA POR FALTA GRAVE, COMPROVADA APÓS INQUÉRITO INSTAURADO PELO CONSELHO DELIBERATIVO.

2º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Floriano Peixoto, 253
Cabo Frio - Região dos Lagos - RJ
Tel.: (21) 2647-2165

AUTENTICAÇÃO Rs 1,80

A presente fotocópia é reprodução fiel e autêntica do original que me foi apresentado para conferência.

Cabo Frio, 26 de Março de 1999
Luiz Berto de Almeida (Estat. Port. 26.471/91)

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº AFP 42529

§ 2º - NA HIPOTESE DESTE ARTIGO, O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO SERÁ FEITO AO PRÓPRIO CONSELHO DELIBERATIVO. O RECURSO SERÁ POR ESTE JULGADO DENTRO DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA NOTIFICAÇÃO DA PUNIÇÃO, APLICANDO-SE, NO QUE COUBER, AS PRESCRIÇÕES DO ART. 19 DESTE ESTATUTO

§ 3º - O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E O RECURSO DEVERÃO SER FORMULADOS POR ESCRITO E TERMOS ÉTICOS, SOB PENA DE REJEIÇÃO LIMINAR.

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DOS PODERES

CAPÍTULO I
DO CONJUNTO ORGÂNICO

ART. 23- O CARGO E FUNÇÃO EXERCIDOS NAS PRESIDÊNCIAS E VICE-PRESIDÊNCIAS DOS DIVERSOS PODERES DO CLUBE, GUARDAM ESTREITA RELAÇÃO ENTRE A INVESTIDURA E O *MODUS VIVENDI* DE SEUS DETENTORES, E A COMUNIDADE DO CEC EXIGE PROBIDADE, CIRCUNSPEÇÃO E RETIDÃO DO CARÁTER, POIS QUE O REFLEXO DA VIDA PARTICULAR INCIDE, OBVIAMENTE, NO RENOME DA ENTIDADE QUE TEM QUE SER PRESERVADA.

ART. 24- O CLUBE REALIZA OS SEUS OBJETIVOS ATRAVÉS DOS SEGUINTES PODERES :

a) - ASSEMBLÉIA GERAL ;

b) - CONSELHO DELIBERATIVO ;

c) - CONSELHO FISCAL ;

d) - CONSELHO DE DIRETORES ;

e) - DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

PARÁGRAFO ÚNICO - O FUNCIONAMENTO DO CLUBE, A COMPETÊNCIA DE SEUS PODERES, BEM COMO A SUA ORGANIZAÇÃO, SERÃO REGIDOS PELAS LEIS DO PAÍS, PELAS NORMAS DAS ENTIDADES A QUE ESTEJA SUBORDINADO OU FILIADO E PELO DISPOSTO NESTE ARTIGO.

ART. 25- O CONSELHO DELIBERATIVO E A DIRETORIA ADMINISTRATIVA TERÃO EM SUA DIREÇÃO UM PRESIDENTE E UM VICE-PRESIDENTE. O CONSELHO FISCAL, TERÁ UM PRESIDENTE, NA SUA AUSÊNCIA, SERÁ REPRESENTADO POR MEMBRO DE INSCRIÇÃO MAIS ANTIGA NO CLUBE. QUANTO AO CONSELHO DE DIRETORES , QUANDO CONVOCADO, SERÁ DIRIGIDO PELO PRESIDENTE ADMINISTRATIVO.

PARÁGRAFO ÚNICO - OS MEMBROS ELETIVOS DE QUALQUER UM DOS PODERES SERÃO ELEITOS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NESTE ESTATUTO, SENDO PERMITIDA UMA SÓ REELEIÇÃO PARA OS MESMOS CARGOS.

ART.26-SÃO ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DO CLUBE :

I - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO;

II - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS;

III - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO;

IV - DEPARTAMENTO SOCIAL ;

V - DEPARTAMENTO JURÍDICO ;

22 OFÍCIO DE NOTAS
Av. Floriano Peixoto, 282
Centro - Niterói - RJ
Brasil
Tel.: (021) 605-0165

AUTENTICAÇÃO Rs 1.8

A presente fotocópia é a reprodução fiel e autêntica do original que me foi apresentado para conferência.

Data: 10/10/1992

Luiz Bento de Almeida (Substº Port. 26.471/91)

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº AFP 42530

VI - DEPARTAMENTO DE RECREAÇÃO ESPORTE E LAZER;

VII - DEPARTAMENTO DE DIVULGAÇÃO E MARKETING;

VIII - DEPARTAMENTO MÉDICO ;

PARÁGRAFO ÚNICO - OS DEPARTAMENTOS SERÃO DIRIGIDOS PELOS DIRETORES DE DEPARTAMENTOS, ESCOLHIDOS DENTRE OS SÓCIOS DO CLUBE PELO PRESIDENTE ADMINISTRATIVO, COM AS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NESTE ESTATUTO.

ART. 27- OS MEMBROS ELETIVOS DOS PODERES DO CLUBE E OS QUE OCUPAM CARGO DE DIREÇÃO, EXERCERÃO SUAS FUNÇÕES GRATUITAMENTE, SENDO PROIBIDA QUALQUER FORMA DE PAGAMENTO A TÍTULO DE REMUNERAÇÃO.

§ - 1º - AS PRESIDÊNCIAS E VICE-PRESIDÊNCIA SÃO ELETIVAS, EXCETO A DA ASSEMBLÉIA GERAL E DO CONSELHO DE DIRETORES, QUE SERÁ EXERCIDA PELO PRESIDENTE ADMINISTRATIVO.

§ - 2º - É FIXADO EM 3 (TRÊS) ANOS O PERÍODO DOS MANDATOS, EXCETO PARA OS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO , QUE SERÃO ELEITOS PARA UM PERÍODO DE 6 (SEIS) ANOS.

ART. 28- OS VICE-PRESIDENTES ELEITOS, SUBSTITUIRÃO OS PRESIDENTES NAS SUAS FALTAS OU IMPEDIMENTOS. NO CASO DE VACÂNCIA, PROCEDER-SE-Á NOVA ELEIÇÃO SE AINDA NÃO HOUVER DECORRIDO MAIS DA METADE DO PERÍODO DO MANDATO.

ART. 29- SÃO CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E DE EXERCÍCIO PARA OS MEMBROS DE QUALQUER DOS PODERES DO CLUBE :

a) - SER MAIOR DE 21 (VINTE E UM) ANOS DE IDADE, SALVO PARA OS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO, CUJA IDADE MÍNIMA SERÁ DE 30(TRINTA) E COMPROVAR ESTAR ASSOCIADO AO CLUBE POR MAIS DE 5 (CINCO) ANOS.

b) - ESTAR QUITES COM AS CONTRIBUIÇÕES DE MENSALIDADES DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES.

c) - ACHAR-SE NO PLENO GOZO DOS DIREITOS SOCIAIS DE SUA CATEGORIA ;

d) - POSSUIR E MANTER REPUTAÇÃO, IDONEIDADE MORAL , PROBIDADE PROFISSIONAL, COMERCIAL E ADMINISTRATIVA ;

e) - NÃO TER SIDO PUNIDO PELO CLUBE, NOS ÚLTIMOS 3 (TRÊS) ANOS QUE ANTECEDAM O DIA DA ELEIÇÃO , COM A PENA PREVISTA NA LETRA "C " DO ARTIGO 15.

ART. 30- A DIRETORIA ADMINISTRATIVA É COMPOSTA DE UM PRESIDENTE E UM VICE-PRESIDENTE.

ART. 31- A PRESIDÊNCIA E A VICE-PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DELIBERATIVO, BEM COMO, A PRESIDÊNCIA DO CONSELHO FISCAL, SERÃO EXERCIDAS OBRIGATORIAMENTE PELOS MEMBROS DOS REFERIDOS CONSELHOS

ART. 32- COMPETE AOS PRESIDENTES DE CADA PODER LICENCIAR SEUS MEMBROS.

§ - 1º - TODOS OS DOCUMENTOS SERÃO PROTOCOLIZADOS NO ÓRGÃO COMPETENTE DE CADA PODER A QUE FOR DIRIGIDO.

§ - 2º - AS CONVOCAÇÕES DOS PODERES SERÃO FEITAS PELOS RESPECTIVOS PRESIDENTES, NAS ÉPOCAS PELA FORMA PREVISTA NESTE ESTATUTO.

§ - 3º - NO IMPEDIMENTO OU FALTA DOS PRESIDENTES CABERÁ AOS RESPECTIVOS SUBSTITUTOS, A INICIATIVA DA CONVOCAÇÃO.

AUTENTICAÇÃO R$ 1,87
A presente fotocópia é reprodução fiel e autêntica do original que me foi apresentado para conferência.
Luiz Serão de Almeida (Estat. Port. 26.471/91)
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº AFP 42531

DO CLUBE, O SÓCIO QUE, OCUPAR CARGO SEMELHANTE EM CLUBE CONGÊNERE OU EM ENTIDADE A QUE MEDIATA OU IMEDIATAMENTE, ESTIVER FILIADO AO CEC.

ART. 34- É VEDADA A ACUMULAÇÃO DE CARGOS EM DIFERENTES PODERES.

§ 1° - OS MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL PODERÃO SOLICITAR LICENÇA POR PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS CONSECUTIVOS , SENDO DE IMEDIATO CONVOCADO O SUPLENTE, QUE EXERCERÁ AS FUNÇÕES INTERINAMENTE ATÉ O TERMINO DA LICENÇA , FICANDO ENTRETANTO EFETIVADO COM O NÃO RETORNO DO LICENCIADO OU AINDA SOLICITAR AFASTAMENTO , DESDE QUE PARA OCUPAR CARGO DE DIREÇÃO NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA PODENDO A QUALQUER TEMPO AO CONSELHO.
§ 2° - A ACUMULAÇÃO DE CARGOS NO MESMO PODER NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE VACÂNCIA.

ART. 35- OS MEMBROS DOS PODERES, BEM COMO, OS NOMEADOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS OU FUNÇÕES DIRETIVAS , SERÃO RESPONSABILIZADOS POR OMISSÃO OU TRANSGRESSÃO DESTE ESTATUTO.

ART.36- OS DEPARTAMENTOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA, POR SEUS DIRETORES DE DEPARTAMENTOS, ELABORARÃO OS RESPECTIVOS REGIMENTOS INTERNOS, OBSERVADAS AS NORMAS DESTE ESTATUTO, AOS QUAIS SERÃO SUBMETIDOS À APROVAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO.
ART. 37- OS PRESIDENTES DOS PODERES DO CLUBE NA HIPÓTESE DE SE CANDIDATAREM A MANDATO POLÍTICO FICARÃO AUTOMATICAMENTE LICENCIADOS POR PERÍODO MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS, ANTECEDENTES AO DIA DA ELEIÇÃO.

CAPÍTULO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART. 38- A ASSEMBLÉIA GERAL É O PODER MAIS ALTO DO CLUBE, POR CUJA MANIFESTAÇÃO SÃO ESCOLHIDOS DO QUADRO SOCIAL OS SEUS MANDATÁRIOS

ART. 39- TRIENALMENTE, APÓS A ÚLTIMA ASSEMBLÉIA GERAL, NA PRIMEIRA QUINZENA DO MÊS DE DEZEMBRO, REUNIR-SE-ÃO, EM ASSEMBLÉIA GERAL, OS SÓCIOS MAIORES DE 18 (DEZOITO) ANOS, QUITES COM AS SUAS CONTRIBUIÇÕES E CAPAZES NA FORMA DESTE ESTATUTO, PARA ELEGEREM OS MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO O CONSELHO DELIBERATIVO, CONSELHO FISCAL, PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA ADMINISTRATIVA

§ 1° - OS CANDIDATOS A VAGA NOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL, CONCORRERÃO INDIVIDUALMENTE E, EM FORMA DE CHAPA, QUANDO PARA A PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA ADMINISTRATIVA.

§ 2° - A ASSEMBLÉIA GERAL SERÁ EXTRAORDINÁRIA QUANDO, O EXIGIR OS INTERESSES DO CLUBE, QUE SE FARÁ NOS MESMOS MOLDES DAS LETRAS "A" E "B" DO ART. 40.

ART. 40- SERÃO CUMPRIDAS AS SEGUINTES FORMALIDADES PRELIMINARES PARA CONVOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL :

a) - CONVOCAÇÃO FEITA PELO PRESIDENTE ADMINISTRATIVO, COM ANTECEDÊNCIA DE 15 (QUINZE) DIAS (MÍNIMO -10), POR EDITAL AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS OU OUTRO LOCAL VISÍVEL, DE MAIOR FREQÜÊNCIA DOS SÓCIOS NA SEDE DO CEC, EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO EM QUE SE LOCALIZA O CLUBE OU OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO;

b) - NOS MOLDES DA ALÍNEA ANTERIOR, PODERÃO AINDA CONVOCAR ASSEMBLÉIA GERAL OS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL, POR MOTIVOS GRAVES E URGENTES E POR 1/5 (UM QUINTO), DOS SÓCIOS HABILITADOS, APÓS SOLICITAÇÃO NÃO ATENDIDA PELO PRESIDENTE ADMINISTRATIVO;

AUTENTICAÇÃO R$ 1,87
A presente fotocópia é reprodução fiel e autêntica do original que me foi apresentado para conferência.
(Lei Bento de Araújo - Decr. Port. 26.471/91)
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº AEP 42532

c) - NO EDITAL DESIGNAR-SE-ÃO, OBRIGATORIAMENTE, DIA, HORA E DEPENDÊNCIA DO CLUBE QUE SERÁ REALIZADA A ELEIÇÃO;

d) - REALIZAR-SE-Á EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, COM A PRESENÇA DE MAIS DA METADE DOS SÓCIOS DO CLUBE E EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, COM QUALQUER NÚMERO;

e) - SE NA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, PELO LIVRO DE PRESENÇA, NÃO FOR ATINGIDO O NÚMERO EXIGIDO NA HORA DESIGNADA, O DIRETOR DE COMUNICAÇÕES LAVRARÁ TERMO, ASSINANDO-O COM O PRESIDENTE ADMINISTRATIVO E, DECORRIDOS 30 (TRINTA) MINUTOS DA HORA MARCADA, OS SÓCIOS PRESENTES ASSINARÃO O LIVRO, REINSTALANDO-SE A ASSEMBLÉIA GERAL;

f) - AS CANDIDATURAS TERÃO DE SER REGISTRADAS, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 10 (DEZ) DIAS DO INÍCIO DO PLEITO, MEDIANTE PROTOCOLO NA SECRETARIA DO CLUBE, QUE RELACIONARÁ OS NOMES E ENDEREÇOS DOS CANDIDATOS EM CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE, FICANDO ESTA, A DISPOSIÇÃO DOS SÓCIOS ATÉ NO MÍNIMO 48 (QUARENTA E OITO) HORAS QUE ANTECEDEREM A REALIZAÇÃO]AO DO PLEITO;

g) - OS EMBARGOS DE CANDIDATURA, SERÃO APRESENTADOS ATÉ 5 (CINCO) DIAS ANTES DO PLEITO, DESDE QUE DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO POR ESCRITO, PARA APRECIAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO, QUE DARÁ PARECER IRRECORRÍVEL ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ANTES DAS ELEIÇÕES. A HOMOLOGAÇÃO OU REJEIÇÃO DO PEDIDO, SE FARÁ EM ATA, ANTES DO INÍCIO DA VOTAÇÃO;

h) - NÃO SERÃO PERMITIDAS MANIFESTAÇÕES DE PROPAGANDA NA SEDE E DEPENDÊNCIAS DO CLUBE NAS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS QUE ANTECEDEREM A ASSEMBLÉIA GERAL;

i) - CONSTITUÍDA A MESA, O PRESIDENTE ANUNCIARÁ O FIM ÚNICO DA ASSEMBLÉIA, DETERMINARÁ A LEITURA DA ATA DA ASSEMBLÉIA ANTERIOR, A DESIGNAÇÃO DOS ESCRUTINADORES ENTRE OS SÓCIOS PRESENTES, INICIANDO-SE A ELEIÇÃO, QUE SE FARÁ POR ESCRUTÍNIO SECRETO E SEM DISCUSSÃO;

j) - AS CÉDULAS SERÃO IMPRESSAS OU DATILOGRAFADAS, SEM EMENDAS OU RASURAS E, UMA VEZ COLOCADAS EM INVÓLUCROS IGUAIS E FECHADOS, QUE CONTERÃO A RUBRICA DO PRESIDENTE, SERÃO COLOCADOS NAS URNAS PRÓPRIAS;

l) - SÓ VOTARÃO OS SÓCIOS QUE, SATISFEITAS TODAS AS EXIGÊNCIAS DESTE ESTATUTO, APRESENTAREM A CARTEIRA SOCIAL;

m) - NÃO SERÃO ADMITIDAS PROCURAÇÕES;

n) - NÃO PODERÃO VOTAR E SER VOTADOS O SÓCIO QUE ESTIVER A SERVIÇO REMUNERADO DO CLUBE.

ART. 41- A ASSEMBLÉIA GERAL SERÁ PRESIDIDA :

a) - PELO PRESIDENTE ADMINISTRATIVO OU SEU VICE, AUXILIADOS PELOS DIRETORES DE COMUNICAÇÕES E JURÍDICO. NA AUSÊNCIA DESSES DIRETORES, A PRESIDÊNCIA ESCOLHERÁ QUALQUER DIRETOR OU SÓCIO PRESENTE PARA SUBSTITUÍ-LOS.

b) - POR ASSOCIADO HABILITADO, ACLAMADO NA OCASIÃO, (QUANDO POR CONVOCAÇÃO), AUXILIADO PELOS SIGNATÁRIOS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

c) - PELO PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO, QUANDO PARA ELEIÇÕES DOS CONSELHOS E PRESIDÊNCIA ADMINISTRATIVA.

OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Rs 1.8
A presente fotocópia é reprodução fiel e
autêntica do original que foi apresentado
para conferência.
João Pedro de Almeida (Subst. Port. 26.471/91)
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº AFP 42533

§ 2º - NÃO PODERÃO PRESIDIR A ASSEMBLÉIA GERAL, AQUELES QUE ESTIVEREM CONCORRENDO A CARGOS ELETIVOS OU QUE ESTIVEREM SENDO JULGADOS POR ELA..

§ 3º - OS SISTEMAS DE VOTAÇÃO SERÃO POR ACLAMAÇÃO, QUANDO ASSIM ENTENDER A MESA E POR ESCRUTÍNIO SECRETO, QUANDO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO E CONSELHOS.

ART. 42- O PROTESTO, NO QUE SE REFERE A CAPACIDADE DO SÓCIO VOTAR, SÓ SERÁ ADMITIDO SE APRESENTADO ANTES DO MESMO DEPOSITAR O SEU VOTO NA URNA.

§ 1º - EM CASO DE PROTESTO, A MESA, DEPOIS DE ANALISÁ-LO, DECIDIRÁ A QUESTÃO, IMPUGNADO OU NÃO O DIREITO DE VOTAR CONFORME O CASO.

§ 2º - POR DEFERÊNCIA E LIBERALIDADE, MAIS A SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO, PODERÁ O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA SUBMETER O EVENTO À APRECIAÇÃO E DECISÃO DA ASSEMBLÉIA.

ART. 43- DOS TRABALHOS DE ELEIÇÃO SERÁ LAVRADA ATA, RELATANDO TODAS AS OCORRÊNCIAS , A QUAL SERÁ ASSINADA PELOS COMPONENTES DA MESA.

ART. 44- DENTRO DO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS A REALIZAÇÃO DO PLEITO, SERÁ AFIXADA NA SECRETARIA DO CLUBE UMA CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLÉIA PARA FINS DE CONHECIMENTO GERAL.

§ 1º - A ATA SERÁ CONSIDERADA APROVADA SE, DENTRO DOS 5 (CINCO) DIAS SUBSEQUENTES À SUA AFIXAÇÃO, NENHUMA DENUNCIA DE IRREGULARIDADE FOR APRESENTADA. AS DENUNCIAIS SERÃO JULGADAS PELO PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA.

§ 2º - O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO SERÁ DIRIGIDO AO ÓRGÃO COMPETENTE, COM SUBSCRIÇÃO DE NO MÍNIMO 1/3 (UM TERÇO) DOS SÓCIOS QUE TENHAM VOTADO E COM EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS QUE FUNDAMENTE A IRREGULARIDADE POR VENTURA VERIFICADA.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO DELIBERATIVO

ART. 45 - O CONSELHO DELIBERATIVO É O ÓRGÃO MANDATÁRIO DO QUADRO SOCIAL E, NESTAS QUALIDADE, AGIRÁ DE MANEIRA SOBERANA, COM SEU IRREVOGÁVEL E IRRESTRITO APOIO.

§ 1º - SERÁ INICIALMENTE CONSTITUÍDO POR UM GRUPO TRANSITÓRIO, FORMADO POR ATÉ 9 (NOVE) MEMBROS EFETIVOS, ELEITOS EM ASSEMBLÉIA GERAL, DENTRE OS SÓCIOS CONTRIBUINTES COM MAIS DE 30(TRINTA) ANOS DE IDADE, ASSOCIADOS AO CLUBE POR MAIS DE 5 (CINCO) ANOS E QUITES COM SUAS CONTRIBUIÇÕES DE MENSALIDADES NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES.

§ 2º - SERÃO ELEITOS PARA MANDATO DE 6 (SEIS) ANOS , HAVENDO RENOVAÇÃO DE PARTE DE PARTE DO CONSELHO TRIENALMENTE, CUJOS PROCEDIMENTOS, SERÃO DEFINIDOS NAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel e autêntica do original que me foi apresentado para conferência.
Luiz Bento de Almeida Neves. Port. 26.471/91
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº AFP 42534

AUTOMATICAMENTE O MANDATO DE CONSELHEIRO, CONVOCANDO-SE O SUPLENTE QUE SERÁ EMPOSSADO NA PRIMEIRA REUNIÃO SUBSEQUENTE.

§ 1º - AS FALTAS PODERÃO SER JUSTIFICADAS POR ESCRITO, PELO PRÓPRIO CONSELHEIRO AO PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO, ATÉ A REUNIÃO DO CONSELHO IMEDIATAMENTE SEGUINTE.

§ 2º - OS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO PODERÃO SOLICITAR LICENÇA POR PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS CONSECUTIVOS, SENDO DE IMEDIATO CONVOCADO O SUPLENTE, QUE EXERCERÁ AS FUNÇÕES INTERINAMENTE ATÉ O TERMINO DA LICENÇA, FICANDO ENTRETANTO EFETIVADO COM O NÃO RETORNO DO LICENCIADO.

ART. 47- O CONSELHO DELIBERATIVO REUNIR-SE-Á :

I - ORDINARIAMENTE :

a)- NA PRIMEIRA QUINZENA DO MÊS DE JANEIRO POSTERIOR A ÚLTIMA ASSEMBLÉIA GERAL PARA EMPOSSAR OS CONSELHEIROS ELEITOS, PROMOVER A ELEIÇÃO E POSSE DO PRESIDENTE E VICE DO CONSELHO DELIBERATIVO;

b)- NA ÚLTIMA SEMANA DO MÊS DE JANEIRO, PREVISTO NA ALÍNEA "a" DESTE ARTIGO, PARA DAR POSSE AO PRESIDENTE E VICE- PRESIDENTE ADMINISTRATIVO ELEITOS E MEMBROS DO CONSELHO FISCAL;

c)- ANUALMENTE NA SEGUNDA QUINZENA DO MÊS DE ABRIL, COM FUNÇÃO LEGISLATIVA;

d)- ANUALMENTE NA PRIMEIRA QUINZENA DO MÊS DE SETEMBRO, PARA VOTAR A PROPOSTA ORÇAMENTARIA DO EXERCÍCIO SEGUINTE.

e)- ANUALMENTE NA PRIMEIRA QUINZENA DO MÊS DE JANEIRO PARA JULGAR AS CONTAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENVIADAS EM RELATÓRIO PELO PRESIDENTE ADMINISTRATIVO, REFERENTE A CADA DEPARTAMENTO COM PARECER DO CONSELHO FISCAL.

II - EXTRAORDINARIAMENTE : QUANDO EXIGIR O INTERESSE DO CLUBE.

PARÁGRAFO ÚNICO -NÃO SENDO O CONSELHO NA ÉPOCA PRÓPRIA CONVOCADO PELO SEU PRESIDENTE, SÊ-LO-Á POR ¼ (UM QUARTO) DOS SEUS MEMBROS ,CONSIDERADA A SUA COMPOSIÇÃO PLENA.

ART. 48- AS ELEIÇÕES PARA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DELIBERATIVO OBEDECERÃO, NO QUE COUBER, AS NORMAS ESTABELECIDAS PARA ASSEMBLÉIA GERAL.

PARÁGRAFO ÚNICO - A PRESIDÊNCIA E A VICE-PRESIDÊNCIA SE RENOVARÁ A CADA TRÊS ANOS.

ART. 49- EM CASO DE EMPATE, PROCEDER-SE-Á, IMEDIATAMENTE A NOVO ESCRUTÍNIO PARA A PARTE NÃO DEFINIDA , PERDURANDO O EMPATE , SERÁ ELEITO O SÓCIO DE MATRÍCULA MAIS ANTIGA, SENDO IMEDIATAMENTE EMPOSSADOS OS ELEITOS.

PARÁGRAFO ÚNICO - O PRESIDENTE ELEITO ESCOLHERÁ OS 1º E 2º SECRETÁRIOS DO CONSELHO DELIBERATIVO DENTRE OS MEMBROS DO MESMO CONSELHO.

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel e autêntica do original que me foi apresentado para conferência.
(Lei Federal nº 6.015/73 - Decr. Port. 26.471/91)
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº AFP 42535

ART. 50- AS REUNIÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO, NO IMPEDIMENTO DO SEU PRESIDENTE, SERÃO PRESIDIDAS PELO VICE-PRESIDENTE E, NA FALTA OU IMPEDIMENTO DESTE, POR MEMBRO DE CONSENSO DENTRE OS CONSELHEIROS.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONSELHO DELIBERATIVO SOMENTE SE REUNIRÁ COM A PRESENÇA MÍNIMA DE 1/3 (UM TERÇO) DOS CONSELHEIROS.

ART. 51 - AS REUNIÕES PARA ESCOLHA DO PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO, SERÃO PRESIDIDAS PELO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO PRÓPRIO CONSELHO ATÉ CONHECIMENTO DO SUFRÁGIO, MOMENTO EM QUE SERÁ TRANSFERIDA A PRESIDÊNCIA AO CONSELHEIRO ELEITO.

ART. 52 - O CONSELHO DELIBERATIVO NÃO PODERÁ CONHECER DE MATÉRIA ESTRANHA AO OBJETIVO DE SUA CONVOCAÇÃO, SALVO SUPERVENIÊNCIA QUE FOR JULGADA URGENTE EM VOTAÇÃO PRELIMINAR, INCLUINDO-SE EM INTERESSES GERAIS.

ART. 53 - O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO PODERÁ CONVOCÁ-LO A QUALQUER TEMPO PARA FINS LEGISLATIVOS, QUANDO JULGAR NECESSÁRIO E DE ALTO INTERESSE PARA OS DESTINOS DO CLUBE.

ART. 54 - COMPETE AO CONSELHO DELIBERATIVO, ALÉM DE TODAS AS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E AS QUE LHE SÃO RECONHECIDAS NESTE ESTATUTO, MAS AS SEGUINTES :

a) - DISCUTIR E VOTAR A REFORMA DESTE ESTATUTO, EM PARTE OU EM TODO, APRESENTADA PELO PRESIDENTE ADMINISTRATIVO, PELO, PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO, COM O PARECER DE COMISSÃO DESIGNADA PARA ESSE FIM, EXIGINDO-SE O "QUORUM" MÍNIMO DE METADE MAIS UM DA COMPOSIÇÃO PLENA DO CONSELHO PARA A RESPECTIVA APROVAÇÃO;

b) - DIRIMIR DÚVIDAS, ESTABELECENDO INTERPRETAÇÕES DOS TEXTOS DESTE ESTATUTO, DANDO-LHE FORÇA DE NORMA;

c) - AUTORIZAR QUANDO REFERENDADO PELO CONSELHO DE DIRETORES A CONTRATAÇÃO DE HIPOTECAS, ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, EMPRÉSTIMOS FINANCEIROS, ESTES QUANDO EXCEDENTES A 50 (CINQÜENTA) VEZES O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, BEM COMO, OS CONTRATOS DE LOCAÇÃO POR PERÍODO SUPERIOR A 1 (UM) ANO;

d) - DECIDIR EM GRAU DE RECURSO, SOBRE AS PUNIÇÕES IMPOSTAS A SÓCIOS PELA DIRETORIA ADMINISTRATIVA;

e - HOMOLOGAR O NOME DOS DIRETORES DE DEPARTAMENTOS;

f) - APROVAR OS REGIMENTOS INTERNOS DO CLUBE;

g) - ELABORAR O SEU PRÓPRIO REGIMENTO INTERNO;

h) - VOTAR OS VALORES DE CONTRIBUIÇÕES REFERENTES AS MENSALIDADES DOS SÓCIOS.

§1º - A VOTAÇÃO DE QUALQUER MATÉRIA SERÁ FEITA PELA FORMA QUE, NA OCASIÃO, PREFERIR O CONSELHO SALVO NOS CASOS DE : ELEIÇÃO, CASSAÇÃO DE MANDATO, EXCLUSÃO DE SÓCIOS, CONCESSÃO DE TÍTULOS, RECONSIDERAÇÃO DE PUNIÇÕES, QUANDO SERÁ OBRIGATORIAMENTE SECRETA.

§ 2º - QUANDO SE TRATAR DE CASSAÇÃO DE MANDATO OU TÍTULO, SERÁ OBRIGATORIAMENTE O "QUORUM" MÍNIMO DE METADE MAIS UM DA COMPOSIÇÃO PLENA DO CONSELHO E SUFRÁGIO DE 2/3 (DOIS TERÇOS) DOS CONSELHEIROS PRESENTES.

§ 3º - QUANDO O JULGAMENTO FOR ATINENTE A ALGUM MEMBRO DOS PODERES DO CLUBE, O ACUSADO PODERÁ DEFENDER-SE VERBALMENTE OU POR ESCRITO, NÃO TENDO, ENTRETANTO, DIREITO A VOTO

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel e autêntica do original que me foi apresentado para conferência.

Luiz Berto de Almeida (Resp. Port. 26.471/91)

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº AFP 42536

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

ART. 55- O CONSELHO FISCAL É O PODER QUE INSPECIONA E CONTROLA, DE MODO PERMANENTE, A GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO CLUBE.

ART. 56 - É CONSTITUÍDO DE ATÉ 5 (CINCO) MEMBROS EFETIVOS E 3 (TRÊS) SUPLENTES, ELEITOS EM ASSEMBLÉIA GERAL, DENTRE OS SÓCIOS CONTRIBUINTES HABILITADOS NA FORMA DESTE ESTATUTO E EMPOSSADOS PELO CONSELHO DELIBERATIVO.

§ 1° - A ELEIÇÃO DAR-SE-Á JUNTAMENTE COM A DO CONSELHO DELIBERATIVO, PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE ADMINISTRATIVO.

§ 2° - NÃO PODERÃO FAZER PARTE DO CONSELHO FISCAL OS DEMAIS MEMBROS DOS PODERES DO CLUBE.

§ 3° - OS MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO FISCAL ELEGERÃO ENTRE SI O SEU PRESIDENTE.

§ 4° - FICAM IMPEDIDOS DE FAZER PARTE DO CONSELHO FISCAL OS IMPEDIDOS POR LEI, INCURSOS EM CRIME DE CARÁTER ECONÔMICO/FINANCEIRO, PREVARICAÇÃO, FALIMENTAR, SUBORNO, CONCUSSÃO OU CONTRA FÉ PÚBLICA, ECONÔMICA POPULAR OU A PROPRIEDADE.

ART. 57 - O CONSELHO FISCAL REUNIR-SE-Á ORDINARIAMENTE PARA EMITIR PARECER SOBRE AS CONTAS APRESENTADAS PELA PRESIDÊNCIA ADMINISTRATIVA E, EXTRAORDINARIAMENTE, QUANDO O EXIGIR O INTERESSE DO CLUBE. SUAS DECISÕES SÓ PODERÃO SER TOMADAS POR MAIORIA, NO CASO DE EMPATE DECIDIRÁ O SEU PRESIDENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - NÃO SENDO O CONSELHO NA ÉPOCA PRÓPRIA CONVOCADO PELO PRESIDENTE, SÊ-LO-Á POR QUALQUER DOS SEUS MEMBROS.

ART. 58 - O CONSELHO FISCAL REUNIR-SE-Á EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO COM A TOTALIDADE DOS SEUS MEMBROS EFETIVOS E, EM SEGUNDA COM A MAIORIA SIMPLES.

PARÁGRAFO ÚNICO - SERÁ SUBSTITUÍDO O MEMBRO DO CONSELHO FISCAL QUE FALTAR EM 3 (TRÊS) REUNIÕES CONSECUTIVAS OU 4 (QUATRO) ALTERNADAS, SEM JUSTO MOTIVO, A CRITÉRIO DO SEU PRESIDENTE, QUE CONVOCARÁ O SUPLENTE POR OFÍCIO, PARA POSSE IMEDIATA.

ART. 59 - COMPETE OBRIGATORIAMENTE AO CONSELHO FISCAL :

a) -EXAMINAR TRIMESTRALMENTE OS DOCUMENTOS CONTÁBEIS, DAR PARECER ANUALMENTE SOBRE OS MOVIMENTOS ECONÔMICOS FINANCEIROS DA GESTÃO E SUGERIR MEDIDAS SANEADORAS QUE COUBEREM PARA O RESGUARDO DO PATRIMÔNIO DO CLUBE, ANTES DO ENVIO AO CONSELHO DELIBERATIVO;

b) - FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS DELIBERAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE DESPORTOS, FAZENDO INTRODUZIR AS DETERMINAÇÕES DELE EMANADAS;

c) - DENUNCIAR AO CONSELHO DELIBERATIVO OS ERROS, FRAUDES, DESVIO OU QUAISQUER OUTRAS FALTAS VERIFICADAS, SUGERINDO AS MEDIDAS SANEADORAS, INCLUSIVE PARA A ELUCIDAÇÃO COMPLETA DAS IRREGULARIDADES;

OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO R$ 1,87
A presente fotocópia é reprodução fiel e autêntica do original que me foi apresentado para conferência.
Luiz Bento de Almeida (Estat. Port. 26.471/91)
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº AFP 42537

QUE JULGUE INADIÁVEIS E GRAVES;

e) - APURAR, DENTRO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, A RESPONSABILIDADE DE QUALQUER DOS MEMBROS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA, REMETENDO O RESULTADO DOS SEUS TRABALHOS AO CONSELHO DELIBERATIVO PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS;

f) - ELABORAR O SEU REGIMENTO INTERNO;

g) - OFERECER PARECER ANUAL SOBRE A PROPOSTA ORÇAMENTARIA, PEDIDOS DE SUPLEMENTAÇÕES APRESENTADOS PELA DIRETORIA ADMINISTRATIVA ANTES DO ENVIO AO CONSELHO DELIBERATIVO;

h) - TOMAR CONHECIMENTO DOS EMPRÉSTIMOS FINANCEIROS, HIPOTECAS, CONTRATOS DE LOCAÇÃO, ARRENDAMENTO OU CESSÕES, A SEREM FIRMADOS PELA PRESIDÊNCIA ADMINISTRATIVA;

j) - EFETUAR PERMANENTE INSPEÇÃO EM TODOS OS DEPARTAMENTOS DO CLUBE.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO DE DIRETORES

ART. 60 - O CONSELHO DE DIRETORES, É O ÓRGÃO CONSULTIVO DA ADMINISTRAÇÃO, CONSTITUÍDO PELOS DIRETORES DE DEPARTAMENTOS, CONVOCADO E PRESIDIDO PELO PRESIDENTE ADMINISTRATIVO.

ART. 61 - O CONSELHO DE DIRETORES REUNIR-SE-Á OBRIGATORIAMENTE, SEMPRE QUE O PRESIDENTE ADMINISTRATIVO, POR FORÇA DO QUE DISPÕE A ALÍNEA "e" DO ART. 54 DESTE ESTATUTO ASSIM O CONVOCAR.

ART. 62 - AS RESOLUÇÕES DO CONSELHO DE DIRETORES, SERÃO TOMADAS POR MAIORIA DE VOTOS E, NOS CASOS DE EMPATE, DECIDIRÁ O SEU PRESIDENTE.

ART. 63 - O CONSELHO DE DIRETORES SOMENTE PODERÁ EMITIR PARECER COM A MAIORIA DOS SEUS MEMBROS PRESENTES.

ART. 64 - AS DELIBERAÇÕES, BEM COMO, RESOLUÇÕES DO CONSELHO DE DIRETORES, SERÃO LANÇADOS EM LIVRO DE ATA.

CAPÍTULO VI

DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ART. 65- A DIRETORIA ADMINISTRATIVA É O PODER DIRIGENTE DO CLUBE E, ATRAVÉS DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE ADMINISTRATIVOS, ELEITOS EM ASSEMBLÉIA GERAL E DE TANTOS DIRETORES QUANTOS FOREM OS DEPARTAMENTOS PREVISTOS NESTE ESTATUTO, SERÁ ESTE PODER POR ELA ADMINISTRADO.

2º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Floriano Peixoto,253
Comendadores de Macacu/RJ
Brasil
Tel. (021) 649-2165
Data: 08/10/1998

AUTENTICAÇÃO Reg. 67 Ao Bar

A presente fotocópia é a reprodução fiel e autêntica do original que me foi apresentado para conferência.

Luiz Bento de Almeida Substituto. Port. Za.471/91

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº AFP 42538

§ 1º - COMPETE À DIRETORIA ADMINISTRATIVA EXECUTAR AS MEDIDAS DESTINADAS A CONSECUÇÃO DAS FINALIDADES DO CLUBE.

§ 2º - OS DIRETORES DE DEPARTAMENTOS, DE LIVRE ESCOLHA DO PRESIDENTE ADMINISTRATIVO, SÃO OS RESPONSÁVEIS PELOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO CLUBE.

ART. 66- O VICE-PRESIDENTE ADMINISTRATIVO ELEITO, É ASSIM TITULADO, RESPEITADO ESSA INDICAÇÃO DO PLEITO.

PARÁGRAFO ÚNICO - COMPETE-LHE AUXILIAR O PRESIDENTE ADMINISTRATIVO EM SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS OU POR DELEGAÇÃO ESPECIAL

ART. 67- NA FALTA DO PRESIDENTE ADMINISTRATIVO DEFEREM-SE AS SUAS ATRIBUIÇÕES AO VICE-PRESIDENTE ADMINISTRATIVO.

ART. 68 - À DIRETORIA ADMINISTRATIVA COMPETE RESOLVER OS CASOS DÚBIOS OU OMISSOS NESTE ESTATUTO, DESDE QUE A SOLUÇÃO NÃO ESTEJA VINCULADA À COMPETÊNCIA DE OUTRO PODER, FICANDO SUA SOLUÇÃO PASSÍVEL DE REVISÃO POR PARTE DO CONSELHO DELIBERATIVO.

ART. 69 - A DIRETORIA ADMINISTRATIVA ELABORARÁ, OBRIGATORIAMENTE, O SEU REGIMENTO INTERNO.

ART. 70 - O MEMBRO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA QUE AFASTAR-SE DE SUAS ATIVIDADES POR PERÍODO SUPERIOR A 3 (TRÊS) MESES CONSECUTIVOS, DEIXARÁ SEU CARGO VAGO, SALVO QUANDO LICENCIADO PELO PRESIDENTE ADMINISTRATIVO;

ART. 71 - A DIRETORIA ADMINISTRATIVA REUNIR-SE-Á ORDINARIAMENTE UMA VEZ POR MÊS, POR CONVOCAÇÃO PRÉVIA DO SEU PRESIDENTE E, EXTRAORDINARIAMENTE, EM QUALQUER OCASIÃO.

SEÇÃO I

DO PRESIDENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ART. 72 - O PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE ADMINISTRATIVOS, APÓS ELEITOS, SERÃO EMPOSSADOS PELO CONSELHO DELIBERATIVO , NA ÚLTIMA SEMANA DO MÊS DE JANEIRO, NOS TERMOS DA ALÍNEA "b" DO ART. 47 DESTE ESTATUTO.

ART. 73- É DA EXCLUSIVA COMPETÊNCIA E RESPONSABILIDADE DO PRESIDENTE ADMINISTRATIVO A CHEFIA GERAL, EXECUTIVA E REPRESENTATIVA DO CLUBE, TANTO INTERNA QUANTO EXTERNA, INCLUSIVE EM JUÍZO, SUPERVISIONANDO OS DEPARTAMENTOS E MANTENDO-OS EM FUNÇÃO HARMONIOSA, EM BENEFÍCIO DO CLUBE.

ART. 74 - COMPETE, AINDA, AO PRESIDENTE ADMINISTRATIVO :

a) - ESCOLHER OS COLABORADORES ADMINISTRATIVOS PARA CADA DEPARTAMENTO E EMPOSSÁ-LOS COM O TÍTULO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, SUBMETENDO OS NOMES INDICADOS À APRECIAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO PARA EFEITO DE HOMOLOGAÇÃO;

b) - EXONERAR QUALQUER DOS DIRETORES DE DEPARTAMENTOS, DESIGNANDO-LHE OPORTUNAMENTE SUBSTITUTO;

c) - LICENCIAR OS DIRETORES DE DEPARTAMENTOS DE SUAS FUNÇÕES DESIGNANDO-LHES SUBSTITUTO;

d) - PRESIDIR AS REUNIÕES DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA;

2º OFÍCIO DE NOTAS
Floriano Peixoto,253
Cabo Frio - Estado do Rio de Janeiro
Brasil
Tel.: (0xx24) 643-2163

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é a reprodução fiel e autêntica do original que me foi apresentado para conferência.
Cabo Frio, 18 de 11 de 1996
Luiz Bento de Almeida Substituto Port. 26.471/91

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº AFP 42539

SEÇÃO II

DO VICE-PRESIDENTE ADMINISTRATIVO

- ART.75 - AO VICE-PRESIDENTE ADMINISTRATIVO ELEITO COMPETE:

a) - SUBSTITUIR O PRESIDENTE EM SEUS IMPEDIMENTOS E NOS CASOS PREVISTOS NESTE ESTATUTO;

b) - COLABORAR PARA O BOM DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO CLUBE EM QUALQUER SETOR RELATIVO À DIRETORIA ADMINISTRATIVA, EM PARTICULAR QUANDO RECEBER DELEGAÇÃO ESPECIAL PARA QUAISQUER FINS.

SEÇÃO III

DOS DIRETORES DE DEPARTAMENTOS

ART. 76 - AOS DIRETORES DE DEPARTAMENTOS COMPETE PLANEJAR, ORGANIZAR E SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES INERENTES AOS SEUS DEPARTAMENTOS, ATRAVÉS DOS QUAIS SÃO ALCANÇADOS OS OBJETIVOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E AS FINALIDADES DO CLUBE.

ART. 77- COMPETE AOS DIRETORES DE DEPARTAMENTOS, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES QUE POSSAM DESENVOLVER EM PROVEITO DO CLUBE AS SEGUINTES :

a) - AGIR COMO DELEGADO DO PRESIDENTE ADMINISTRATIVO EM SEUS DEPARTAMENTOS E REPRESENTÁ-LO, EVENTUALMENTE, NOS ATOS EM QUE NÃO ESTEJA PRESENTE;

b) - ORGANIZAR E ENVIAR AO PRESIDENTE ADMINISTRATIVO PARA SUBMETER AO CONSELHO DELIBERATIVO, O REGIMENTO INTERNO DO DEPARTAMENTO SOB A SUA RESPONSABILIDADE;

c) - APRESENTAR, AO TÉRMINO DE CADA ANO. AO PRESIDENTE ADMINISTRATIVO, RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO, PORMENORIZANDO AS OBSERVAÇÕES QUE JULGAR NECESSÁRIAS;

d) - INDICAR CHEFES PARA SEÇÕES DE DEPARTAMENTOS, PARA EFEITO DE HOMOLOGAÇÃO PELA DIRETORIA ADMINISTRATIVA .

ART. 78 - SÃO FUNÇÕES PRECÍPUAS DOS DEPARTAMENTOS :

I - DE COMUNICAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO :

a) - ORGANIZAR, DIRIGIR E FAZER EXECUTAR OS SERVIÇOS DE SECRETARIA; TRATAR DO EXPEDIENTE E ARQUIVO, BEM COMO DO PROCESSAMENTO DE PROPOSTAS DE SÓCIOS DE QUALQUER CATEGORIA;

b) - ASSINAR, NA QUALIDADE DE SECRETÁRIO, COM O PRESIDENTE ADMINISTRATIVO, AS CARTEIRAS DOS SÓCIOS;

...DE NOTAS AUTENTICAÇÃO Reg 1.57
...Reconhecida a presente fotocópia fiel e
...apresentado
...João Barros de Alcaide (Subst. Port. 26.471/91)
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº AFP 42541

e) - APLICAR, INDEPENDENTEMENTE DO PRONUNCIAMENTO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES, AS DETERMINAÇÕES EMANADAS DA AUTORIDADE CONSTITUÍDA, DO CONSELHO NACIONAL DE DESPORTOS, OU DAS ENTIDADES AS QUAIS ESTEJA FILIADO, EMBORA INOVADORAS, DENEGATÓRIAS OU AMPLIADORAS DAS DISPOSIÇÕES DESTE ESTATUTO.

f) - ADMITIR, DEMITIR, SUSPENDER OU LICENCIAR QUAISQUER EMPREGADOS DO CLUBE, FIXANDO-LHES OS SALÁRIOS OU GRATIFICAÇÕES;

g) - CONCEDER A PEDIDO DO SÓCIO EM ATRASO COM MAIS DE 12 (DOZE) MENSALIDADES, ABATIMENTO DE ATÉ 50% (CINQÜENTA PÔR CENTO) DO VALOR DAS CONTRIBUIÇÕES.

h - ASSINAR E ENDOSSAR TÍTULOS, CARTEIRAS OU DOCUMENTOS DECLARATÓRIOS EM GERAL;

i) - AUTORIZAR AS DESPESAS ORDINÁRIAS E OS RESPECTIVOS PAGAMENTOS DENTRO DAS VERBAS ORÇAMENTÁRIAS;

j) - APOR EM QUAISQUER DOCUMENTOS DE DESPESA O " PAGUE-SE ";

l) - ENVIAR ANUALMENTE, RELATÓRIO ORGANIZADO AO CONSELHO DELIBERATIVO, RESUMINDO A VIDA INTERNA E FINANCEIRA DO CLUBE E SEU MOVIMENTO DESPORTIVO EM GERAL LOUVANDO-SE NAS EXPOSIÇÕES CIRCUNSTANCIADAS DAS ATIVIDADES PRESTADAS PELOS DIRETORES DE DEPARTAMENTOS ;

m) - DECIDIR SOBRE A FILIAÇÃO OU DESFILIAÇÃO DE QUALQUER ENTIDADE, OUVINDO, PREVIAMENTE O CONSELHO DELIBERATIVO;

n) - NOMEAR OU EXONERAR REPRESENTANTES DO CLUBE JUNTO AS ENTIDADES A QUE ESTEJA FILIADO;

o) - ENCAMINHAR AO CONSELHO DELIBERATIVO O ORÇAMENTO ANUAL ORGANIZADO PELO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, DEPOIS DO PARECER DO CONSELHO FISCAL, PARA ANÁLISE E JULGAMENTO, DE ACORDO COM QUE DISPÕE A ALÍNEA " e " DO ART. 47 ;

p) - CONVOCAR A ASSEMBLÉIA GERAL, NOS TERMOS E FORMA PREVISTOS NESTE ESTATUTO;

q) - SOLICITAR, POR ESCRITO, LICENÇA DAS SUAS FUNÇÕES AO PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO, POR PRAZO NUNCA SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS CONSECUTIVOS ;

r) - SUBMETER AO CONSELHO DELIBERATIVO PARA EFEITO DE APROVAÇÃO, OS VALORES, REGULAMENTAÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO DE TODAS AS TAXAS, INCLUSIVE A DE MANUTENÇÃO, E EMOLUMENTOS;

s) - ENCAMINHAR AO CONSELHO FISCAL, ATÉ O 30º (TRIGÉSIMO) DIA DO TRIMESTRE VENCIDO , EXCETO O ÚLTIMO, QUANDO PARA ELEIÇÕES DE PRESIDENTE ADMINISTRATIVO, CUJO PRAZO SERÁ DE 15 (QUINZE) DIAS , O MOVIMENTO ECONÔMICO- FINANCEIRO ELABORADO PELO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, BEM COMO OS CONTRATOS DE EMPRÉSTIMO FINANCEIROS, LOCAÇÕES, ARRENDAMENTO, CESSÕES, HIPOTECAS E ETC... PARA O DEVIDO CONHECIMENTO.

17

OFÍCIO DE NOTAS
Paixão,257
de Macacu/RJ
Brasil
[illegible]

AUTENTICAÇÃO R$ 1,37

Confere com fotocópia e a reprodução fiel e autêntica do original que me foi apresentado para conferência.

Luiz Bento de Almeida (Substituto - Port. 26.471/91)

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº AFP 42540

RESERVADA DO PRESIDENTE ADMINISTRATIVO, OU OS DOCUMENTOS PARA OS QUAIS LHE TENHA SIDO DELEGADO ATRIBUIÇÕES PELO PRESIDENTE ADMINISTRATIVO;

d) - ORGANIZAR E MANTER O CADASTRO GERAL DOS SÓCIOS ATRAVÉS DE ARQUIVO, FICHAS, COM TODAS AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS AO ESCLARECIMENTO DA VIDA SOCIAL DE CADA ASSOCIADO;

e) - DESEMPENHAR AS FUNÇÕES QUE, EMBORA NÃO CONSIGNADAS, GUARDEM ESTREITA LIGAÇÃO COM OS SERVIÇOS DE SECRETARIA;

f) - ADMINISTRAR E COORDENAR TODOS OS FUNCIONÁRIOS QUE TRABALHEM NO CLUBE;

g) - SECRETARIAR AS REUNIÕES DA DIRETORIA LAVRANDO A RESPECTIVA ATA.

II - DE FINANÇAS :

a) - MANTER OS SERVIÇOS DE TESOURARIA E CONTABILIDADE CORRETAMENTE EM DIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CLUBE, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES.

b) - CONTROLAR A RECEITA E A DESPESA NOS TERMOS DO ORÇAMENTO VIGENTE OU NA SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA, MANTENDO DEVIDAMENTE INFORMADO O PRESIDENTE ADMINISTRATIVO SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DO CLUBE;

c) - MANTER DEPOSITADO EM BANCOS OS NUMERÁRIOS DO CLUBE, BEM COMO EFETUAR OS PAGAMENTOS AUTORIZADOS E DAR AS QUITAÇÕES NECESSÁRIAS;

d) - ASSINAR, COM O PRESIDENTE ADMINISTRATIVO, CHEQUES, PROMISSÓRIAS OU DUPLICATAS E QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS QUE REPRESENTEM OBRIGAÇÕES DO CLUBE;

e) - VISAR, DEPOIS DE DEVIDAMENTE CLASSIFICADO PELO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, TODOS OS DOCUMENTOS DE DESPESAS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS;

f) - RELATAR AO PRESIDENTE ADMINISTRATIVO, QUANDO POR ELE SOLICITADO, A SITUAÇÃO FINANCEIRA DO CLUBE;

g) - AUTORIZAR, OUVIDO O PRESIDENTE ADMINISTRATIVO , AS COMPRAS SOLICITADAS PELO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO;

h) - REMETER TRIMESTRALMENTE O MOVIMENTO ECONÔMICO FINANCEIRO AO PRESIDENTE ADMINISTRATIVO QUE O ENVIARÁ AO CONSELHO FISCAL;

III - DO PATRIMÔNIO :

a)- ZELAR PELO PATRIMÔNIO DO CLUBE, MANTENDO PERMANENTE GUARDA, ESCRITURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS;

b) - ADQUIRIR, OUVIDO O DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, O MATERIAL NECESSÁRIO AO CLUBE, FISCALIZANDO A QUANTIDADE E QUALIDADE REFERIDO NO PEDIDO DE COMPRA;

c) - TER A SEU CARGO O ALMOXARIFADO E CONTROLAR O CONSUMO E CONSERVAÇÃO DO MATERIAL POR MEIO DE MAPAS QUE PERMITAM VERIFICAR A ECONOMIA;

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é a reprodução fiel e autêntica do original que me foi apresentado para conferência.
Luiz Bento de Almeida (Escrev. Port. 26.471/91)
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº AFP 42542

QUE FORMEM O PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO CLUBE;

e) - MANTER O CONTROLE DE TODOS OS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS ONDE CONSTE, SOBRETUDO, A CLASSIFICAÇÃO, VALOR HISTÓRICO E O ATUAL, ESTE ÚLTIMO ALTERADO ANUALMENTE;

f) - TER A SEU CARGO A FISCALIZAÇÃO DOS BENS, FISCALIZAÇÃO DOS BARES EM TUDO QUE SE RELACIONE COM COMPRA E CONSUMO, ESTOQUE E PESSOAL, ORGANIZANDO OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS MESMOS;

g) - AUTENTICAR OS DOCUMENTOS DAS DESPESAS, CLASSIFICANDO-OS QUANTO AO DEPARTAMENTO QUE SOLICITAR O PEDIDO.

IV - SOCIAL :

a) - ORGANIZAR E DIRIGIR AS FESTIVIDADES SOCIAIS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA RECREAÇÃO DOS SÓCIOS;

b) - REPRESENTAR O CLUBE NOS ATOS DE CARÁTER SOCIAL OU OUTRAS SOLENIDADES LIGADAS AS ATIVIDADES DO CLUBE;

c) - MANTER CONTATOS COM OS VISITANTES, IMPRENSA E AUTORIDADES.

V - JURÍDICO :

a) - REPRESENTAR O CLUBE NOS ATOS PRIVATIVOS DA PROFISSÃO DE ADVOGADO;

b) - OFERECER PARECER TÉCNICO EM CONTRATOS E PROCESSOS DE QUALQUER NATUREZA EM QUE O CLUBE SEJA PARTE;

c) - TOMAR E DAR CONHECIMENTO DAS MODIFICAÇÕES LEGAIS QUE INCIDAM NA VIDA ADMINISTRATIVA DO CLUBE , PARA DEVIDA EXECUÇÃO;

d) - COADJUVAR O PRESIDENTE ADMINISTRATIVO EM ASSUNTOS DE NATUREZA JURÍDICA;

e) - TOMAR PARTE NA MESA DE REUNIÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO PARA EMITIR PARECER JURÍDICO, QUANDO SOLICITADO, SOBRE OS ASSUNTOS EM DEBATE .

VI - DEPARTAMENTO DE RECREAÇÃO ESPORTE E LAZER .

a) - COORDENAR E INSPECIONAR AS ATIVIDADES EM TODAS AS MODALIDADES DE RECREAÇÃO, ESPORTES E LAZER

b) - FOMENTAR O INTERESSE PELO ESPORTE E AS ATIVIDADES CULTURAIS ENTRE OS SÓCIOS DO CLUBE;

c) - INCENTIVAR A PRÁTICA DE ESPORTES PARA OS ASSOCIADOS NAS QUADRAS DO CLUBE;

d) - PROMOVER A PARTICIPAÇÃO DE EQUIPES EM COMPETIÇÕES INTERNAS E EXTERNAS COM CLUBES CONGÊNERES;

e) - OPINAR JUNTO À PRESIDÊNCIA ADMINISTRATIVA, SOBRE A PARTICIPAÇÃO DAS EQUIPES NOS TORNEIOS E DEMAIS COMPETIÇÕES;

AUTENTICAÇÃO R$ 1.97
A presente fotocópia é reprodução fiel e autêntica do original que me foi apresentado para conferência.
Luiz Santo de Almeida (Resol. Port. 26.471/91)
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº AFP 42543

g) - OBSERVAR E FAZER CUMPRIR OS REGULAMENTOS NO QUE DIZ RESPEITO, AS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS ATLETAS NAS COMPETIÇÕES;

h) - OPINAR SOBRE EXCURSÕES, TRANSFERENCIAS E LOCAIS DE JOGOS, DESLOCAMENTO DE EQUIPES, PROPONDO AS MEDIDAS QUE JULGAR DE INTERESSE DO CLUBE.

i) - ORGANIZAR E SUGERIR CONTRATAÇÕES E DISPENSAS DE ATLETAS E DEMAIS FUNCIONÁRIOS LIGADOS AO DEPARTAMENTO;

j) - ELABORAR TABELA DE TAXAS E DEMAIS CONTRIBUIÇÕES PARA AS DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS SUBMETENDO-AS À APRECIAÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA;

l) - REPRESENTAR OUVINDO O PRESIDENTE ADMINISTRATIVO, O CLUBE NAS ENTIDADES AS QUAIS, MEDIATA OU IMEDIATAMENTE TENHA SUBORDINAÇÃO;

m) - PROPOR A PRESIDÊNCIA ADMINISTRATIVA A CRIAÇÃO DE DIVISÕES E SEÇÕES DE DEPARTAMENTO;

n) - ELABORAR REGIMENTO INTERNO DO DEPARTAMENTO.

VII - DE DIVULGAÇÃO E "MARKETING" :

a) - DIVULGAR, PELOS MEIOS ADEQUADOS, AS ATIVIDADES SOCIAIS, DESPORTIVAS E OUTRAS DE INTERESSE DO CLUBE;

b) - ORGANIZAR O BOLETIM MENSAL OU REVISTA DO CLUBE, VALENDO-SE DA COOPERAÇÃO DOS VÁRIOS DEPARTAMENTOS;

c) - REPRESENTAR O CLUBE JUNTO AOS ÓRGÃOS DE DIVULGAÇÃO, NO SENTIDO DE PROPAGAR AMPLAMENTE AS SUAS ATIVIDADES;

d) - COLETAR DADOS DOS ÓRGÃOS DE DIVULGAÇÃO QUE INTERESSEM OU DIGAM A RESPEITO DO CLUBE;

e) - PROMOVER E COMERCIALIZAR A MARCA DO CEC, EM ESPAÇOS DISPONÍVEIS A PROPAGANDA E PUBLICIDADE COMERCIAL.

VIII - MÉDICO :

a) - MANTER O SERVIÇO MÉDICO EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO;

b) - DIRIGIR O CORPO MÉDICO DO CLUBE, DISTRIBUINDO OS PROFISSIONAIS PELOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS;

c) - FISCALIZAR E ASSISTIR QUANDO SOLICITADO E EM ESTREITA COOPERAÇÃO COM OS DEPARTAMENTOS PRÓPRIOS, O ESTADO DE SAÚDE DOS ATLETAS E ASSOCIADOS, PROPONDO MEDIDAS SANEADORAS OU ACAUTELADORAS;

d) - FISCALIZAR O ESTADO DE HIGIENE DE TODAS AS DEPENDÊNCIAS DO CLUBE, SE NECESSÁRIO EM PARECER TÉCNICO REQUISITADO PARA TAL FIM.

... OFÍCIO DE NOTAS
... Fazenda/SEC
... de Itaboraí/RJ
... Brasil
... autêntica

AUTENTICAÇÃO R$ 1,87

A presente fotocópia é a reprodução fiel e autêntica do original que me foi apresentado para conferência.

Luiz Bento de Almeida (Lust. Port. 26.471/91)

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº AFP 42545

DO PATRIMÔNIO DO CLUBE

ART. 79 - O PATRIMÔNIO DO CLUBE É CONSTITUÍDO PELOS BENS IMÓVEIS, MÓVEIS E HISTÓRICOS (TROFÉUS, DIPLOMAS, MEDALHAS, ETC.)., SEMOVENTES, DOAÇÕES, LEGADOS E DONATIVOS.

ART. 80 - O MOVIMENTO FINANCEIRO OBEDECERÁ AO ORÇAMENTO APROVADO ANUALMENTE E A ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL SUBORDINAR-SE-Á ÀS NORMAS LEGAIS VIGENTES, APLICÁVEIS A MATÉRIA.

ART.81 - O EXERCÍCIO FINANCEIRO SERÁ ENCERRADO NO DIA 31 (TRINTA E UM) DO MÊS DE DEZEMBRO.

ART. 82 - A RECEITA DO CLUBE É CONSTITUÍDA :

a) - PELAS TAXAS DE MANUTENÇÃO;

b) - PELAS CONTRIBUIÇÕES DOS SÓCIOS;

c) - PELA INSCRIÇÃO EM COMPETIÇÕES INTERNAS;

d) - PELO ALUGUEL DE DEPENDÊNCIAS, ALIENAÇÃO DE QUALQUER PATRIMÔNIO DO CLUBE OU CONCESSÃO;

e) - PELA CESSÃO DE PASSES DE JOGADORES A OUTROS CLUBES ;

f) - PELAS MULTAS IMPOSTAS A SÓCIOS;

g) - POR OUTRAS FONTES EVENTUAIS.

§ 1º - OS DOCUMENTOS DE RECEITAS SERÃO PROCESSADOS COM O TÍTULO DO DEPARTAMENTO DO QUAL SE ORIGINAM A UM SUBTÍTULO DA NATUREZA DA RECEITA CONSIGNADA. .

§ 2º - AS RECEITAS PREVISTAS NESTE ARTIGO SERÃO ESTIPULADAS PELO PRESIDENTE ADMINISTRATIVO, OUVIDA, SEMPRE QUE POSSÍVEL A DIRETORIA ADMINISTRATIVA, LEVANDO-SE EM CONTA, PARA EFEITO DE FIXAÇÃO DAS MESMAS, SEUS REAIS VALORES , RESSALVADA A COMPETÊNCIA DO CONSELHO DELIBERATIVO.

ART. 83- A DESPESA DO CLUBE FAR-SE- Á PARA:

a) - CONSERVAÇÃO , RESGUARDO OU AUMENTO DOS BENS PATRIMONIAIS;

b) - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE , DESPORTIVO E DE LIMPEZA;

c) - CUSTEIO DE FESTAS , COMPETIÇÕES E DEMAIS SOLENIDADES ;

d) - PAGAMENTO DE ORDENADOS E GRATIFICAÇÕES DE EMPREGADOS

e) - PAGAMENTO DE PASSES , LUVAS , ORDENADOS E GRATIFICAÇÕES DE JOGADORES E OUTROS CONTRATADOS;

f) - PAGAMENTOS DE IMPOSTOS , TAXAS , ALUGUÉIS , LUZ , TELEFONE , PRÊMIO E SEGURO INDENIZAÇÕES, MULTAS E JUROS;

g) - GASTOS EVENTUAIS E IMPRESCINDÍVEIS AO FUNCIONAMENTO DO CLUBE.

22 OFICIO DE NOTAS
Rua Pinheiro Machado,257
Cartório [illegible] de Petrópolis
Estado [illegible] Brasil
Telefone [illegible]
Data [illegible]
AUTENTICAÇÃO R$ 1,87
A presente fotocópia é a reprodução fiel e autêntica do original que me foi apresentado para conferência.
Luiz Bento de Almeida (Subst. Port. 26.471/91)
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº AFP 42544

PRÓPRIO E O SUBTÍTULO DAS DESPESAS ENUMERADAS NESTE ARTIGO.

§ 2° - NENHUM PAGAMENTO PODERÁ SER EFETUADO SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO ATRAVÉS DO " PAGUE-SE " DO PRESIDENTE ADMINISTRATIVO , COM AS CLASSIFICAÇÕES MENCIONADAS E ASSINATURA DO TITULAR DO DEPARTAMENTO A QUE SE REFERE O DOCUMENTO , BEM COMO DEVIDAMENTE CONFERIDO PELO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO , COM VISTAS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.

TÍTULO V

DOS SÍMBOLOS DO CLUBE

ART. 84 - SÃO SÍMBOLOS DO COLONIAL ESPORTE CLUBE :

a - A BANDEIRA ;
b - O ESCUDO ;
c - O HINO ;
d - AS CORES ;
e - OS UNIFORMES ;

ART. 85 - A BANDEIRA DO COLONIAL ESPORTE CLUBE É CONSTITUÍDA POR UM RETÂNGULO NAS CORES AZUL E /OU BRANCO, COM INSERÇÃO DO ESCUDO DO CLUBE. .

PARÁGRAFO ÚNICO - O ESCUDO DO CEC. APRESENTA-SE EM FORMA DE CIRCULO COM AS INSCRIÇÕES CEC. NAS CORES AZUL E/OU BRANCA..

ART. 86- OS UNIFORMES TERÃO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS :

I - CALÇÃO AZUL , CAMISA AZUL COM MANGAS E GOLAS AZUIS COM FRISOS BRANCOS , CENTRALIZADO NA ALTURA DO PEITO O ESCUDO DO CEC.,

II - CALÇÃO BRANCO , CAMISA BRANCA COM MANGAS E GOLAS BRANCAS E FRISOS AZUIS.

III - MEIAS , AGASALHOS BEM COMO QUAISQUER OUTROS PERTENCES UNIFORMES, OBEDECERÃO AS MESMAS CORES DO CLUBE E GUARDARÃO AS DISPOSIÇÕES DESTE ESTATUTO.

ART. 87- O CLUBE DARÁ CIÊNCIA DOS SEUS SÍMBOLOS ÁS ENTIDADES A QUE ESTEJA SUBORDINADO , E O REGISTRARÁ NO ÓRGÃO PRÓPRIO AFIM DE PRESERVAR A SUA PROPRIEDADE.

ART. 88- O CEC, ATRAVÉS DE DECISÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO PODERÁ , GUARDADAS SUAS CORES, CRIAR OUTROS MODELOS DE UNIFORME.

AUTENTICAÇÃO R$ 1.87
A presente fotocópia é a reprodução fiel e autêntica do original que me foi apresentado para conferência.
Luiz Bento de Almeida (Subst. Port. 26.471/91)
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº AFP 42546

Nº 008

A inadimplência por um período superior a 15 (quinze) dias, e até 90 (noventa) dias, implicará a suspensão do fornecimento de Energia. (...)

enel

Ampla Energia e Serviços S.A|Av.OscarNiemeyer2000
RiodeJaneiro-RJ|CNPJ33050071000158|InsEst80046561

Nº DA INSTALAÇÃO	1428865-6	Nº DO CLIENTE	1428865-6

COLONIAL ESPORTE CLUBE
AVE COLEGIO SN
PAPUCAIA-CACH MACACU-28680000 RT-03 22330 60 007360

KG 0000000000002103430

Grupo	B	Subgrupo	B3

Classe: 03-COMERCIAL, SERV.OUTR.
Subclasse: 04-SERV.OUTR. SERV.E OUTRAS AT
Tipo de Fornecimento: TRIFASICO
Modalidade tarifária: CONVENCIONAL

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R$)
13/12/2021	1.368,39

CONTA REFERENTE A Dez/2021

Use este código para cadastro em Débito Automático:
1428865-6

Dados do Medidor

Nº do medidor	3384395	
Leitura anterior	12604	04/11/2021
Leitura atual	13630	04/12/2021
Próxima leitura		05/01/2022
Fator multiplicador		1,0
Consumo do mês (kWh)		1026
Número de dias		30 DIAS

Mês/Ano	kWh Dias
Dez 2021	1026
Nov 2021	354
Out 2021	119
Set 2021	78
Ago 2021	68
Jul 2021	53
Jun 2021	66
Mai 2021	44
Abr 2021	26
Mar 2021	45
Fev 2021	118
Jan 2021	153
Dez 2020	81

8324.D8DF.BF68.946A.E9B7.AE09.D436.65F0

Data de emissão	Nº Nota fiscal	Série	Base de cálculo	Alíquota	ICMS
04/12/2021	75163262	B3	1.330,96	32,00%	425,90
PIS - BASE CALC: 1.330,96			ALIQ: 0,35%	VALOR: 4,65	
COFINS - BASE CALC: 1.330,96			ALIQ: 1,63%	VALOR: 21,69	

Bandeira(s) Tarifária(s) aplicada(s) no mês Bandeira anterior: VERMELHA. Bandeira Atual: VERMELHA

14/01/22

JANEIRO

Nº 008

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a ...ado. Ap

014-645969415-3
14/JAN/2022 HORA DF 12:03:36
LOT. 19.013051-2 TERM 008772
LOCALIDADE: CACHOEIRAS DE MACACU
AG. VINCULADA: 2061

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
AMPLA ENERGIA E SERVICOS S/A
VALOR DO PAGAMENTO: 1.368,39
838000000130 683900190001
000142886505 038601792804

014-645969415-3

1ª VIA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Nº 009

Nº 009

[illegible] FEDERAL

[illegible] agências de segunda-feira à sábado [illegible]

014-645969413-7

14/JAN/2022 HORA DF 12:03:22

[illegible]3.313351-2 TERM 085

[illegible]CIDADE: CACHOEIRAS DE MACACU

AG. VINCULADA: 2061

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

AMAE - AUT MUNIC AGUA E ESGOTO

VALOR DO PAGAMENTO: 232,21

826300000021 322110070008

000000100177 243521120002

014-645969413-7

1ª VIA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE CACHOEIRAS DE MACACU / RJ

Nº FATURA	IMPRESSO EM
124354122	14/12/2021
Inscrição	
03.0001.1170	CÓD P/ DÉBITO AUTOMÁTICO 12435-4
MÊS RREFERÊNCIA 12/2021	MATRICULA 12435-4

[illegible] COLONIAL ESPORTE CLUBE
R. [illegible] COLEGIO, SN
[illegible] DA SAIA
Cachoeiras de Macacu RJ
[illegible]-000

[illegible] DE CONSUMO | ESGOTO (%)

DESCRIÇÃO	VALOR
FATURAMENTO AGUA -	98,04
TAXA DE LIXO (12/2021) -	37,76
COBRANÇA DE JUROS DE FATURA (0	4,88
MULTA ATRASO PAGAMENTO FATURA	2,72
COBRANÇA DE JUROS DE FATURA (0	2,53
MULTA ATRASO PAGAMENTO FATURA	2,72
COBRANÇA DE JUROS DE FATURA (0	7,91
MULTA ATRASO PAGAMENTO FATURA	6,65
COBRANÇA DE JUROS DE FATURA (0	6,65
MULTA ATRASO PAGAMENTO FATURA	2,72
COBRANÇA DE JUROS DE FATURA (0	10,76
Valor Total dos Demais Serviço	52,80

VENCIMENTO 10/01/2022 VALOR 232,21

[illegible] 12/2020 -135,80 11/2020 -135,80
[illegible] 135,80 09/2020 -135,80 08/2020 -135,80

MENSAGENS

[illegible]

PAGANDO ATÉ O VENCIMENTO VOCÊ EVITA:
COBRANÇA DE MULTA DE 2% E JUROS DE 1% AO MÊS

PARA PAGAMENTO DE ANOS ANTERIORES, FAVOR SOLICITAR 2ª VIA

14/01/22
JANEIRO

Nº 013

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

151-783713213-1
31/MAI/2022 HORA DF 12:00:01
LOT. 19.013051-2 TERM 008772
LOCALIDADE: CACHOEIRAS DE MACACU
AG. VINCULADA: 2061

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
PM DE CACHOEIRAS DE MACACU-RJ
VALOR DO PAGAMENTO: 434,53
81660000004 34530753202
20531005726 50500000001

151-783713213-1

1ª VIA

Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE FINANÇAS

Página: 1/1
Data: 17/05/2022 09h15min

Nº 013

81660000004-5 34530753202-7 20531005726-5 50500000001-6

LOCAL DE PAGAMENTO: Banco do Brasil, Bradesco, Itaú, Caixa Econômica Federal					VENCIMENTO: 31/05/2022
CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU					AGÊNCIA / CÓDIGO DO CEDENTE: 1688-8/753
DATA DO DOCUMENTO: 17/05/2022	Nº DO DOCUMENTO: 5726505	ESPÉCIE DE DOCUMENTO: CARNÊ	ACEITE: N	DATA DO PROCESSAMENTO: 17/05/2022	NOSSO NÚMERO: 5726505
PARCELA: Única	CARTEIRA	MOEDA: Fixo	ECONÔMICO: 869	ALÍQUOTA: % X VALOR	VALOR À PAGAR: 368,24

INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)
VENCIMENTO ORIGINAL: 31/03/2022

RECEITA	VALOR R$
Tx.de Fisc.de Loc.de Inst.e de Func	368,24

(-) DESCONTO

(+) CORREÇÃO MONETÁRIA

(+) ACRÉSCIMOS: 66,29

(=) VALOR TOTAL: 434,53

SACADO
9210 - COLONIAL ESPORTE CLUBE - GINASIO ESPORTIVO - 15.345.365/0001-25 - Avenida GOVERNADOR PAULO F. TORRES - 206 - Bairro: PAPUCAIA - CEP: 28.695-000 - Cidade: Cachoeiras de Macacu - RJ

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

BETHA SISTEMAS LTDA

MAIO

COLONIAL ESPORTE CLUBE
FUNDADO EM 1° DE JANEIRO DE 1955
Rua Gleba Colégio S/N
Telefone: (21) 99594-1601
Cep: 28695-000 Papucaia-Cachoeiras de Macacu-rj

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO

Eu,Adolfo Luiz Costa, portador da carteira de identidade nº13073423SSPS , expedida pelo DETRAN-RJ, CPF 03565337869 , na condição de representante legal do Instituto Léo Moura, CNPJ Nº24.260.951/0001-68, declaro que o espaço físico, abaixo qualificado, pertence a **Colonial Esporte Clube** , assim como está disponível, apto e compatível para o atendimento do público-alvo, no que tange ao desenvolvimento das atividades no(s) núcleo(s) de atividades de Esporte Recreativo e de Lazer.

Nome do Espaço Físico	Endereço do Espaço Físico	Quantidade de Núcleos	Número de Beneficiados
Colonial Esporte Clube	Rua Gleba Colégio, S/N	1	300
	Papucaia-Cachoeiras de Macacu-RJ		
	CEP: 28695-000		

Rio de Janeiro, 21 de Julho de 2021

Adolfo Luiz Costa
Vice-Presidente

Eu, Camilo Valentin de Araujo, portador da carteira de identidade nº1.389.325 , expedida pelo IPF ,CPF759.635.157-34 na condição de PRESIDENTE pela ENTIDADE Colonial Esporte Clube, autorizo o uso do Espaço Físico acima citado e declaro que não há impedimentos quanto à realização ao regular funcionamento do(s) núcleo(s) de Esporte Recreativo e de Lazer nesta unidade, nas condições estabelecidas nas Diretrizes específicas, bem como no projeto apresentado a Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania – MC.

Município Cachoeiras de Macacu, 21 de Julho de 2021

Reconheço

Camilo Valentin de Araujo
Presidente Administrativo do Colonial Esporte Clube



Cachoeira de macacu - 14 de fevereiro de 2022

Para : Colonial esporte clube

Sr(a) Presidente do Colonial esporte clube

Venho através deste, solicitar a vossa senhoria, o espaço do Colonial esporte clube para o ano de 2022 para treinamento da escolinha de vôlei.

No dia de domingo para o adulto de 15:00 às 17:00horas.

Certo por conta com devida atenção por parte de vossa senhoria, reitero votos de estima e consideração.

Assinaturas e presença em 05/03/2023.

Atenciosamente

Tenório Lima Costa

Cel: (021) 998158217

Maria das Graças Nunes da Silva

C. E. SOL NASCENTE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA REGIONAL SERRANA II
COLÉGIO ESTADUAL SOL NASCENTE-U. A 181254 COD. 33043760
Rua Osvaldir Vicente Siqueira, 250, Cep. 28695-000
Papucaia – Cachoeiras de Macacu –RJ.
TEL. 2745-0096
c.e.solnascente@gmail.com

Ofício CESN 030/2022

Cachoeiras de Macacu, 06 de maio de 2022.

Sr.
Benedito Moraes
DD Presidente do Colonial Esporte Clube
Av. Senador Doutel de Andrade s/n – Papucaia

Sr Presidente,

Vimos através deste ofício, solicitar desta valorosa agremiação a cessão de espaço para prática técnica e tática de futebol de campo, preferencialmente para os dias úteis, no período da manhã.

Certos de contarmos com o vosso apoio, no sentido de oportunizarmos nossos alunos a parte tática e técnica de futebol de campo, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

RECEBIDO EM 09/05/22
AUTORIZADO.

Elias Maia da Silva
DIRETOR
[illegible] 0803896-0 - ID. 3938307-5
COLÉGIO ESTADUAL SOL NASCENTE

Cachoeiras de Macacu, 20 de Julho de 2022.

Para: Colonial Esporte Clube

Assunto: Solicitação para uso do espaço.

Prezado Presidente e respectiva Diretoria,

Venho respeitosamente através desta solicitar que nos seja concedido a exploração do espaço do Colonial Esporte Clube, nos dias 25 de Julho de 2022 até o dia 29 de Julho de 2022 das 13:00hs até as 17:00hs, onde pretendemos fazer a Colônia de Férias do Tio João.

Certo por conta com devida atenção por parte de Vossa Senhoria, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Layla Maryah da Conceição Moraes

Layla Maryah da Conceição Moraes
(21) 997025581

João Matheus Goulart Camargo

João Matheus Goulart Camargo
(21) 998762894

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Escola Municipal São Francisco de Assis

Ofício EMSFA nº052/2022

Cachoeiras de Macacu, 27 de julho de 2022.

Da: Escola Municipal São Francisco de Assis
Para: Colonial Esporte Clube

Assunto: Solicitação (FAZ)

Senhor Responsável,

Cumprimentando, venho pelo presente, solicitar a cessão de espaço para realização de atividades recreativas em **COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.**

A atividade aconteceria no dia 13 de outubro de 2022 – quinta-feira – nos seguintes horários:

- Manhã: **8h às 11h**
- Tarde: **13h30min às 16h30min**

Sem mais para o momento, subscrevo-me colocando-me à disposição para maiores esclarecimentos, já agradecendo o apoio e a parceria.

Atenciosamente,

Luciano Fraga
Diretor Geral
Matrícula: 4525

RECEBI 8/10/2022

Rua Osvaldir Vicente Siqueira, 323 - Papucaia – Cachoeiras de Macacu/RJ
CEP: 28695-000 -Tel.:(21) 2745-2371
emsfassis.cm@gmail.com

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CACHOEIRAS DE MACACU-RJ
REGISTRADO

COLONIAL ESPORTE CLUBE

Fundado em 01 de Janeiro de 1955

Sede Própria: Rua Gleba Colégio, S/N – Papucaia

CNPJ: 15345365/0001-25 - CEP 28695-000

Utilidade Pública Municipal: Decreto 1024de 21/07/1966

Tel(s): 99697-4563 / 96479-0338 / 99594-1601

ATA da Assembleia Geral Extraordinário em 13 de Junho de 2021, com início ás 08:00hs e término às 12:00hs no Ginásio do Colonial Esporte Clube, sito a Rua Gleba Colégio, S/N – Papucaia – Município de Cachoeiras de Macacu/RJ; com a seguinte ordem do dia, digo pauta: Eleição dos Conselhos Administrativo deliberativo e fiscal como consta no "edital" de convocação publicado em jornal de circulação regional e obedecendo o artigo "4" da letra "A" do Estatuto Social do Colonial Esporte Clube. Aos treze dias do mês de Junho deste corrente ano, no endereço acima citado dá-se a Assembleia acima mencionada sendo presidida pelo Sr. João Noel Rodrigues, brasileiro, casado, autônomo, com "RG" sob nº 23.755.098-3 expedido pelo Detran/RJ e CPF nº 716.749.696-00, residente a Rua Inocêncio nº 7223 – Papucaia / Município de Cachoeiras de Macacu-RJ, presidente do Conselho Deliberativo até esta Assembleia, que convida o Sr. Jose Mateos de Góis, brasileiro, Casado, Empresário, com "RG" sob nº 12263584-0 expedido pelo Detran/RJ e CPF nº 293.184.834-49 para secretariá-la. Continuando o presidente da Assembleia informa aos presentes a ausência de uma segunda chapa e por esse motivo a eleição da chapa um (1) do Conselho Administrativo, Sr. Camilo Valentim de Araújo , brasileiro, divorciado, aposentado, com "RG" sob nº 138932-5 expedida pelo Instituto Pereira Faustino/RJ e CPF nº 759.635.157-34 para o cargo de presidente o Sr. Adriano Bolelle do Carmo, brasileiro, casado, vendedor, com "RG" nº 10199254-3 expedida pelo Instituto Félix Pacheco e "CPF" nº 037.256.707-06 ("CPF" 037256707-06), residente a Avenida Monte Castelo – lote 15 – QD 08 – Papucaia – Cachoeiras de Macacu/RJ. Em tempo declaro que o Sr. Camilo, residente na Estrada Gleba Colégio, nº 85 – Papucaia – Cachoeiras de Macacu/RJ e que o Sr. Adriano Bolelle do Carmo concorre ao cargo de Vice-Presidente administrativo; Conselho Deliberativo os Senhores; Benedito da Silva Moraes, brasileiro, divorciado, comerciante, com "RG" sob nº 27811081-2 expedido pelo DETRAN/RJ e "CPF" nº 457.320.357-53, residente a Rua Ubaldo José da Rocha, nº 603 – Papucaia / Município de Cachoeiras de Macacu/RJ, Sr. Manoel Carlos Lima Pereira, brasileiro, solteiro, comerciante com "RG" sob nº 29172982-0 expedida pelo DETRAN/RJ e "CPF" 163.170.037-50, residente a Rua Ubaldo Jose da Rocha, nº 603, Fundos – Papucaia – Cachoeiras de Macacu/RJ, Sr. Bernan dos Santos Souza, brasileiro, solteiro, Motorista de Uber (Autônomo), com "RG" sob o nº 27062426-5 expedida pelo DETRAN e "CPF" nº 141.147.347-75, residente a Rua das Laranjeiras, S/N – Loteamento Guararapes, S/N – Papucaia / Município de Cachoeiras de Macacu – RJ, Sr. João Noel Rodrigues, brasileiro, casado, Autônomo, com "RG" sob nº 23.755.098-3 Est. De Minas e "CPF" nº 716.749.696-00, residente à Rua Inocência, nº 7223 – Papucaia / Município de Cachoeiras de Macacu/RJ, Sr. Marcos Roberto Prazeres Chagas, brasileiro, casado, Autônomo, com "RG" sob nº 125.84.25-8 expedida pelo DETRAN/RJ e "CPF" nº 096.468.897-27, residente a Rua Edgar Rodrigues, S/N, Veneza – Papucaia / Município de Cachoeiras de Macacu/RJ, Sr. Antonio Theodoro de Almeida, brasileiro, casado, aposentado, com "RG" sob nº 84104-6 expedida pelo Instituto Pereira Faustino e "CPF" nº 006.374.917-27, residente na Estrada da Granada – Gleba 20 – Papucaia / Município de Cachoeiras de Macacu/RJ, Conselho Fiscal; Sr. Júlio Cézar dos Santos Borges, brasileiro, casado, aposentado, com "RG" sob nº 10.351.854-4 expedida pelo Instituto Félix Pacheco/RJ e "CPF" 006.372.917-27, residente na Avenida Gleba Colégio – lote 90 – S/N, Papucaia / Município de Cachoeiras de Macacu/RJ, Sr. Sônia Maria Medeiros Moté, brasileira, casada, enfermeira, com "RG" sob nº 006201916-1 DIC e CPF nº 810.973-797-81, residente a Rua Geraldo Martins de Oliveira, nº 250, Exp. B - Lote 11 – QD 04 – Papucaia / Município de Cachoeiras de Macacu/RJ, Sr. Dalvino José de Oliveira, brasileiro, casado, aposentado, com "RG" sob o nº 20.022.199-20 expedida pelo Instituto Félix Pacheco e "CPF" nº 621.626.167-3, residente à Rua Izaac A. de Almeida, nº 10 – Papucaia / Município de Cachoeiras de Macacu/RJ. Após as apresentações, o presidente (da Assembleia), esclarece a todos que de acordo com o nosso Estatuto Social só o Conselho Administrativo específico em sua chapa o cargo de Presidente e Vice, outros cargos administrativo é por indicação após a chapa ser eleita, podendo esta(s) indicação ou indicações ser no mesmo dia após a posse ou em outra data. Já os Conselhos Deliberativos e Fiscal após também serem eleitos escolhem entre seus membros seus presidentes. Feito os devidos

esclarecimentos que sempre é bem vindo o Presidente Solicita que os presente manifestem-se e por unanimidade a chapa foi aclamada eleita. Após momentos de confraternização o Presidente do Conselho Administrativo e seu Vice eleitos, aprovados pelo Conselho Deliberativo e Fiscal, decidem colocar para apreciação da Assembleia não só a questão de posse dos eleitos, mas que também o Conselho Deliberativo e Fiscal escolham hoje seus Presidentes e o Administrativo também indique seu Secretário(s) e seu Tesoureiro(s). Eles alegam que devido o momento que estamos atravessando queremos evitar a necessidade de reuniões ou Assembleias para fazermos estas escolhas ou indicações. Diante dos fatos a Assembleia vota favorável sem nenhuma restrição. Assim, o Cons. Administrativo indica a Sr. Maria das Graças Martins da Silva, brasileira, solteira, Professora, com "RG" sob o nº 1161164 expedida pelo Instituto Pereira Faustino/RJ e CPF 325.911.107-78, residente á Av. Monte Castelo, l 14, QD 08, Loteamento Guararapes – Papucaia / Município de Cachoeiras de Macacu/RJ e o Sr. Adriano de Freitas da Silva, brasileiro, solteiro, administrador, com "RG" sob nº 10616168 expedida pelo Instituto Félix Pacheco e CPF nº 087.351.297-94 para função de 1º Tesoureiro. Em tempo, declaramos que a Sra. Maria das Graças Marins da Silva foi indicada para função de 1º Secretária e que o Sr. Adriano de Freitas da Silva reside a Rua Coronel Bastos, 359 – Fundos – Japuiba / Município de Cachoeiras de Macacu/RJ. O Conselho Deliberativo escolhe o Sr. Manoel Carlos Lima Pereira para Presidir o Conselho e o Conselho Fiscal escolheu ou elegeu o Sr. Júlio Cézar dos Santos Borges para Presidi-la. Os novos Gestores eleitos nesta Assembleia terão sua gestão pelo prazo de "13 de Junho de 2021 à 13 de Dezembro de 2023" ou seja dois anos e seis meses. Devido a pandemia a data da eleição teve que ser adiada, com isto os mandatos tiveram os seus períodos reduzidos para que a próxima eleição se dê no prazo certo. Como também ficou decidido em Assembleia foi dado a Posse a todos os eleitos e indicados. Mais uma vez esclarecemos que o Sr. José Marcos de Góis, brasileiro, casado, empresário, com "RG" sob nº 12263584-0 expedido pelo DETRAN/RJ e CPF nº 293.184.834-49, residente à Rua Gleba Colégio, nº 36 – Papucaia – Município de Cachoeiras de Macacu/RJ, também faz parte do Conselho Fiscal Eleito e Ocupado com sua Função de Secretário, seu nome não foi declarado anteriormente e junto com os outros, perdoe a falha. Corrigido a falha, o Presidente Sr. João Noel parabenizar os eleitos e deseja a todos uma gestão de grandes realizações e para gestão que hoje nos deixa os nossos agradecimentos por ter dado o seu melhor apesar as dificuldades e disto sou testemunha e o Sr. Benedito da Silva Moraes na qualidade de Ex-Presidente Administrativo agradece. Enfim, sem mais nada a tratar pelo momento, agradeço a presença de todos e mande que o Secretário lavre o Termo de Posse e encerre esta Assembleia. Eu, José Marcos de Gois que secretariei esta Assembleia e encerro depois de ler a "ATA" e achada por todos conforme assino-a juntamente com o Presidente da mesma, deixando lavrado o termo de posse.

José Marcos de Gois – Secretário e João Noel Rodrigues – Presidente da Assembleia

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CACHOEIRAS DE MACACU-RJ
REGISTRADO

TERMO DE POSSE

"Tomam Posse dos seus respectivos cargos e assumindo o exercício de suas atribuições, deveres e reponsabilidades, prometendo bem fielmente cumprirem os seus mandatos, a Constituição Brasileira, as leis vigentes neste país, bem como as normas contidas no Estatuto Social da Entidade."

2 OFICIO DE JUSTICA - RUA MANOEL D SARMENTO 15 LJS 01 E 02 - CENTRO
Titular: CESAR AUGUSTO BARCELLOS NETO
Reconheço as firmas por Semelhança de:
JOAO NOEL RODRIGUES *****
JOSE MARCOS DE GOIS *****
Emols: R$ 13,38. Fetj: R$ 2,66. Fundperj: R$ 0,66. Funperj: R$ 0,66
Funarpen: R$ 0,52. Pmcmv: R$ 0,26. Iss: R$ 0,66. Total: R$ 18,80.
CACHOEIRAS DE MACACU/RJ, 10/01/2022.
EVALDO LUIZ RAMOS. Em test. da verdade. Conf.
EDZW 06039 WXT, EDZW 06040 GOB Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-

Evaldo L. Ramos SUBSTITUTO Mat. 9411227

CACHOEIRAS DE MACACU 02 OF DE JUSTICA
RUA MANOEL DELFIM SARMENTO, 15 - LJS 01 E 02 - CENTRO, Centro
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Apres. no dia 10/01/2022, Prot. 1272, Liv. A1
Registro Nº 3320, no livro A-10.
CACHOEIRAS DE MACACU, 10/01/2022.
Subscrevo e Assino.
Oficial,
Emols: R$234,62. Fetj: R$46,92. Fund: R$11,73. Funp: R$11,73.
Funa: R$9,38. Pmc: R$4,39. Iss: R$11,73.Dist: R$33,45 Total: R$363,95.
EDSO 03841 HOW Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

090415AA136722

Evaldo L. Ramos SUBSTITUTO Mat. 9411227

Conselho Administrativo

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CACHOEIRAS DE MACACU-RJ
REGISTRADO

Camilo Valentim de Araújo – Presidente

Adriano Bolelle do Carmo – Vice Presidente

Adriano Freitas da Silva – 1º Tesoureiro

Maria das Graças Marins da Silva – 1º Secretária

Conselho Deliberativo

Manoel Carlos Lima Pereira – Presidente

Bernar dos Santos Souza

Benedito da Silva Moraes

João Noel Rodrigues

Marcos Roberto Prazeres Chagas

Antônio Theodoro de Almeida

Conselho Fiscal

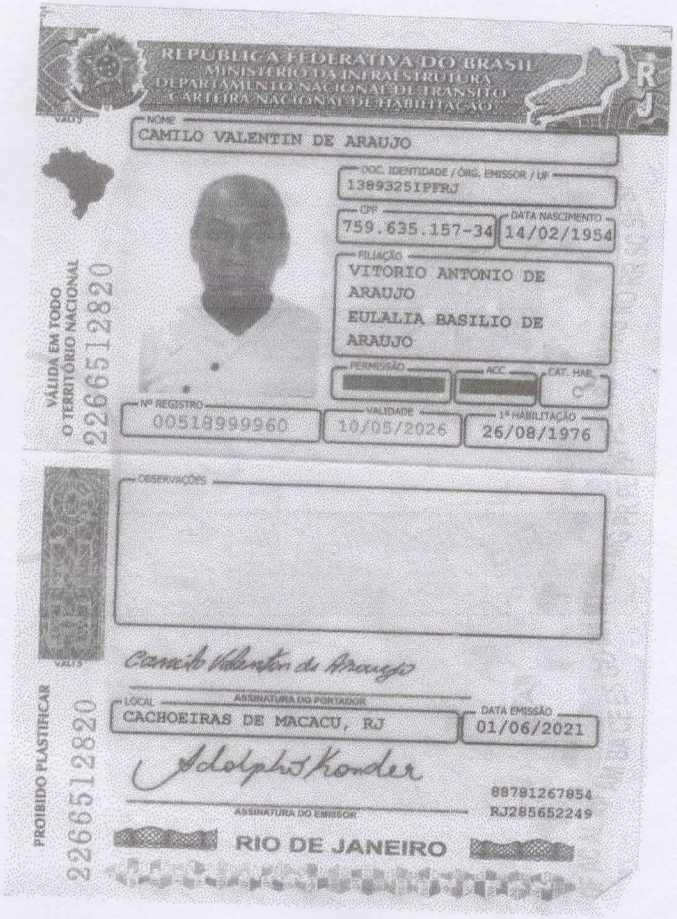
Julio Cezar dos Santos Borges – Presidente

José Marcos de Gois

Dalvino José de Oliveira

Sônia Maria Medeiros Moté

Papucaia, em 13 de Junho de 2021, Município de Cachoeiras de Macacu/RJ.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RJ

NOME
CAMILO VALENTIN DE ARAUJO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1389325IPFRJ

CPF
759.635.157-34

DATA NASCIMENTO
14/02/1954

FILIAÇÃO
VITORIO ANTONIO DE ARAUJO
EULALIA BASILIO DE ARAUJO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
C

Nº REGISTRO
00518999960

VALIDADE
10/05/2026

1ª HABILITAÇÃO
26/08/1976

OBSERVAÇÕES

Camilo Valentin de Araujo
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CACHOEIRAS DE MACACU, RJ

DATA EMISSÃO
01/06/2021

Adolpho Konder
ASSINATURA DO EMISSOR

88791267854
RJ285652249

RIO DE JANEIRO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2266512820

PROIBIDO PLASTIFICAR

2266512820

Nota Fiscal - Série 000 no 00038699
Conta de energia Elétrica

COOP DE ELET RURAL CACH ITAB LTDA
IE 82 622 268 CNPJ 27707397000102 SEPD-Autorizacao n 08-2005/0006384-9
OSVALDIR VICENTE DE SIQUEIRA S/N, 0, PAPUCAIA
Cachoeiras de Macacu RJ CEP 28695000

Classificação: B1/ RESIDENCIAL
Residencial

Tipo de Fornecimento:
Trifásico

CAMILO VALENTIN DE ARAUJO
EST DO COLEGIO,LT 85, S/N

UNIDADE CONSUMIDORA
385601-1

PAPUCAIA CACHOEIRAS DE MACACU RJ
CEP 28695000-Rota 82-Sequencia 4300
CPF/CNPJ 759 *** ***-34

CÓDIGO DO CLIENTE
17655

REF MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
OUT/2022	R$ 93,71	16/11/2022

Consulte pela Chave de Acesso em
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta
Chave de acesso

33221027707397000102680000000396992000097900

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA pendente de autorização

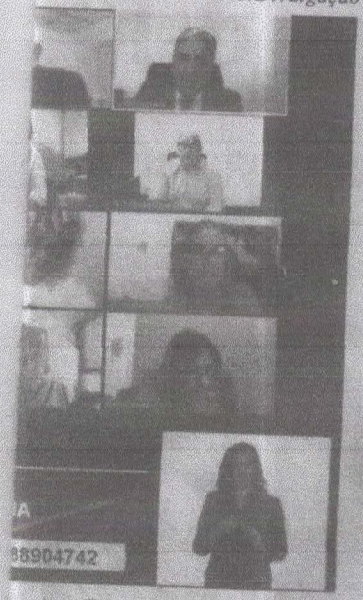
CERCI INFORMA
PREZADO COOPERADO, ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DIA 22/10/2022
CONTA REF 07/2022 VENCIMENTO 08/2022 DEVEM ESTAR PAGA PARA VOTAR
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO AS 06 00H, SEGUNDA AS 07 00H E A ÚLTIMA AS 08 00H
COMPAREÇA! SUA PRESENÇA É MUITO IMPORTANTE!

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior 12/09/2022	Leitura atual 10/10/2022	Nº de dias 28	Próxima Leitura 11/11/2022

Itens de fatura	Unid	Quant	Preço Unit(R$) com trib	Valor(R$)	PIS/COFINS	Base Calc ICMS(R$)	Alíquota ICMS(%)	ICMS	Tarifa unit (R$)
CONSUMO	Kwh	63	1,23032	77,51					1,23032
C de Ilum. Pública -PREFE		100	14,03000	14,03					
JUROS			0,26000	0,26					
MULTA 08/2022			1,92000	1,92					
TOTAL				**93,71**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	

ramidade

Foto:Divulgação



ereira, Tanguá e Paty do Alferes

Frontin, São Gonçalo, Rio das Ostras, Volta Redonda, Campos dos Goytacazes, Barra do Piraí, Magé, Sapucaia, Comendador Levy Gasparian, Duque de Caxias, Porciúncula, Bom Jesus do Itabapoana, Petrópolis, Areal, Sumidouro, Italva, Itaperuna, Laje de Muriaé, Natividade, Cambuci e Cardoso Moreira.

é 5 de agosto de 1697, em ato do então governador da Capitania do Rio de Janeiro, Artur de Sá e Menezes, que a governou de 1697 a 1701. Uma data fundamentada em documentos originais, como a própria ata de fundação (chamada Auto de Ereção), cuja cópia pode ser encontrada, por exemplo, no Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro – IHGB, na cidade do Rio de Janeiro e numa série de outros documentos, os quais evidentemente não há espaço aqui para apresentar.

Enfim, cabe o historiador buscar aproximar-se da verdade e a pesquisa histórica deve sempre vir a público, mesmo que ela venha contradizer o que até então era estabelecido – e vivido – como um fato indiscutível. Talvez esta seja uma das contribuições da história.

**Doutorando pelo Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Salgado de Oliveira – PPGH*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE ADMINISTRATIVO DO COLONIAL ESPORTE CLUBE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DESTE ESTATUTO DE ACORDO COM O ARTIGO 40 DA LETRA ''A'' DO ESTATUTO DO COLONIAL ESPORTE CLUBE, CONVOCA TODOS OS SÓCIOS APTOS A VOTAR E SER VOTADO PARA ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE , VICE PRESIDENTE DO ADMINISTRATIVO ,CONSELHO FISCAL E CONSELHO DELIBERATIVO DO COLONIAL ESPORTE CLUBE ATE O DIA 22/05/2021 PARA APRESENTAÇÃO DAS CHAPAS, E NO DIA 13/06/2021 SERÁ REALIZADO A ELEIÇÃO DE 08:00 HORAS AS 12:00 ,SERA INDISPENSÁVEL A APRESENTAÇÃO DO CARNÊ PARA VOTAR.

LOCAL: GINÁSIO ESPORTIVO DO COLONIAL_ PAPUCAIA
DIA 13 DE JUNHO DE 2021
HORÁRIO DE 08:00 HORAS AS 12:00 HORAS
COLONIAL ESPORTE CLUBE

NIA
XEIRA
cacia
6-4601 / 99647-3066
da Silva - 119/ Centro
de Macacu/RJ

TORRES
Advocacia em Geral
Drª Fernanda Torres Custódio
OAB/RJ 135.698
Tel.: (21) 2649-1625 / 99994-5355
Rua Santo Antônio, 34 - Centro - Cachoeiras de Macacu - RJ

lbúrcio Rangel
GADO
39.849
Juizados Especiais
ário (INSS)
de Benefícios
artinez, 91 - Centro
e Macacu - RJ
9751-0164 / 97619-6742

CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
E PRÓTESE DENTÁRIA
Drª Renata Torres CRO 3757-2
Aparelho de Orto Fixo e Móvel
Tratamento de Canal
Prótese em Geral
Implante
Estética
Raio X
JAPUÍBA
(21) 99967-9831
Terças e Quintas
RIBEIRA
(21) 97117-1135
Segundas, Quartas e Sextas
Sábados de 15 em 15 dias
Atendimento Adultos e Crianças





10-21 Anos

Professor Vanderlan





Alunos do Projeto de 7 a 10 anos

Professor Júlio



4-7 Anos

Professor Júlio





Futsal

Professor Cristiano





Handebol

Professor Cristiano



Projeto Capoeiras

Mestre Pipoca